

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Municipal Nº 04 de 29 de dezembro de 1955
Composto no Departamento de Tecnologia da Informação

Administração: Romero Rodrigues Veiga



ATOS DO PREFEITO - 1ª PARTE

PORTARIA Nº 0081/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Colocar a disposição da Câmara Municipal de Campina Grande, COM ÔNUS para este Município, pelo período de 01(um) ano, os servidores abaixo relacionados, a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	SEC.
6526	Ailton Alves Melo	Motorista	SAD
22025	Almir Barbosa Bento	Apoio Administrativo	SEMAS
5228	Ana Maria Leite de Farias	Agente comunitário de Saúde	SAÚDE
4837	Ana Paula Gonçalves de Moraes	Agente de Serviços Gerais	SAÚDE
9704	Andrea Sampaio Santos	Telefonista	SEAGRI
8979	Antônio Carlos dos Santos	Vigia	GABINETE
5196	Carlos Roberto do Nascimento	Agente de Limpeza	SESUMA
4208	Cicero Cezar Pereira de Gouveia	Agente de Limpeza	SESUMA
5888	Danielli Ramos dos Santos	Agente de Serviços Gerais	SAÚDE
3709	Edileuza dos Anjos	Assessor Administrativo III	SAD
8286	Eduardo Moreira Antunes	Agente Administrativo	SAD
11197	Elaine Trindade de Moraes Medeiros	Assessor Administrativo I	SAÚDE
2413	Everalda de Oliveira Ramos	Agente Administrativo	SEFIN
8743	Félix de Araújo Filho	Engenheiro	SECOB
3897	Francinaldo Bezerra	Assessor Administrativo I	SEMAS
9219	Francisco de Assis Campos	Vigia	SAÚDE
8128	Francisco de Assis Figueiredo Aires	Assessor Administrativo III	SESUMA
4541	Francisco de Assis Gouveia	Assessor Administrativo III	SAD
5358	Geovanes Antonio dos Anjos	Agente Administrativo	SAD
4840	Gercino Pinto Gomes Pereira	Agente de Serviços Gerais	SESUMA

2151	Gilzete Vidal de Negreiros Lima	Assessor Administrativo III	SAD
4479	Gisleângela Pereira Sabino	Agente de Limpeza	SAÚDE
7800	Herbert David Alves Travassos	Agente de Serviços Gerais	SEAGRI
10958	Iremar Jovem de Araújo	Vigia	SAD
11148	Jacilene Mendonça Bezerra	Agente de Serviços Gerais	SAÚDE
5800	Joffson de Castro Roque	Agente de Limpeza	SESUMA
9335	José de Deus dos Santos Carlos	Vigia	SAD
10575	José Fernando Silva	Agente de Serviços Gerais	SAD
3166	José Neto da Costa	Téc. em Adm. Municipal III	SAD
7913	Josefina Elay Tatiane Gomes da Silva	Agente de Serviços Gerais	SESUMA
5882	Josélia Dantas Mota	Agente de Serviços Gerais	SAD
10131	Josenaldo Romero Freire de Lima	Vigia	SAD
9562	Josias Barbosa da Silva	Vigia	SESUMA
4248	Késsia Maria Pereira Ramos Macêdo	Agente de Serviços Gerais	SAÚDE
11363	Liliane de Almeida Marques	Agente de Serviços Gerais	SAD
6152	Luciano Oliveira e Silva	Agente Comunitário de Saúde	SAÚDE
9734	Maisa Tavares de Melo	Assistente de Enfermagem I	SAÚDE
5981	Marcos Antônio Andrade	Assessor Administrativo III	SAD
1753	Maria do Socorro Diniz Elói	Assessor Administrativo III	GABINETE
2363	Maria do Socorro Raia	Assessor Administrativo III	PGM
5207	Maria Jane de Oliveira	Economista	SEFIN
5200	Maria Marta Gonçalves da Silva	Agente de Limpeza	SESUMA
1431	Mariza de Sousa Costa	Agente de Serviços Gerais	SAD
4380	Mércia Eliane Leite de Farias	Programador de Computador III	SAD
8965	Onildo Batista de Almeida	Vigia	SAD
6895	Rosélia Silva Vieira	Assessor Administrativo III	SAD
3993	Sávio Guimarães Nóbrega	Assessor Administrativo III	SEFIN
9290	Severino do Ramos Araújo	Vigia	SAD
4390	Sueli de Moraes Vidal	Programador de Computador III	SAD
19994	Tiago Silva Barbosa	Agente de Serviços Gerais	GABINETE
6090	Vivian Leide Silva Vieira	Assessor Administrativo III	SEDE

10458	Wdílma Costa Melo Galdino	Agente de Serviços Gerais	SEMAS
-------	------------------------------	------------------------------	-------

Campina Grande, 17 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 0231/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar n° 036/2008,

R E S O L V E

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Fagundes - PB, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **ELIZABETE BORGES DA SILVA**, mat. 12939, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Educação, em **regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **MANOELA FERREIRA DANTAS MARTINS TITO**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 10 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 0232/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar n° 036/2008,

R E S O L V E

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Bayeux - PB, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **GLÁUCIA MOREIRA DA SILVA**, mat. 12969, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo Educacional, lotada na Secretaria de Educação, em **regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **ROSSANA DOS SANTOS CARNEIRO ARAÚJO**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 10 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 0233/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar n° 036/2008,

R E S O L V E

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **JANAINA MOURA DINIZ**, mat. 13627, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 1, lotada na Secretaria de Educação, em **regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **AMÉLIA CARMEM HAMAD GOMES**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 10 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 0267/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar n° 036/2008,

R E S O L V E

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Gado Bravo - PB, pelo período de 01 (um) ano, a servidora municipal **LUCIMERE MONTEIRO PEREIRA**, mat. 6313, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, em **regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **ALEXSANDRA RAMALHO COSTA**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 15 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 0268/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar n° 036/2008,

R E S O L V E

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Fagundes - PB, pelo período de 01 (um) ano, a servidora municipal **LÍLIAN MARTINS DE MENEZES**, mat. 6333, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, em **regime de permuta** com o(a) servidor(a) daquela Prefeitura, **EDINA LIMA DE MORAIS**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a partir da presente data.

Campina Grande, 15 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 0269/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar n° 036/2008,

R E S O L V E

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Alagoa Grande - PB, pelo período de 01 (um) ano, a servidora municipal **MARILENE PEREIRA DA SILVA SOBRAL**, mat. 3581 ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 3, lotada na Secretaria de Educação, em **regime de permuta** com o(a) servidor(a) daquela Prefeitura, **LYNDONJOHSON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 15 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 0270/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar n° 036/2008,

R E S O L V E

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Boa Vista - PB, pelo período de 01 (um) ano, a servidora municipal **SIMONY ARAÚJO DE MORAIS**, mat. 3747, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Educacional, lotada na Secretaria de Educação, em **regime de permuta** com o(a) servidor(a) daquela Prefeitura, **JOSILENE DA SILVA SANTOS**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 15 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 0271/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar n° 036/2008,

R E S O L V E

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca - PB, pelo período de 01 (um) ano, a servidora municipal **MARIA DA GUIA BARROS DO NASCIMENTO**, mat. 13574, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, em **regime de permuta** com o(a) servidor(a) daquela Prefeitura, **CARMEM SILVA DE MELO SANTOS**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 15 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 0272/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar n° 036/2008,

R E S O L V E

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca - PB, pelo período de 01 (um) ano, a servidora municipal **MARIA APARECIDA ARAÚJO LEÃO**, mat. 14494, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 2, lotada na Secretaria de Educação, em **regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **MARIA APARECIDA FERNANDES MEDEIROS**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 15 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 0273/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar n° 036/2008,

R E S O L V E

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **MARIA GORETTI FELIX IZIDRO**, mat. 16715, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Educação, em **regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **MARIA IÊDA MOREIRA LUCENA**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 17 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 0275/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca - PB, pelo período de 01 (um) ano, **SEM ÔNUS** para este Município, a servidora **MARIA ISABEL ARAÚJO CAVALCANTI**, mat. 14694, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar

de Saúde Bucal/ASB, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 15 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 0276/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Colocar a disposição da Câmara Municipal de Campina Grande - PB, pelo período de 01 (um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, o servidor **VALDEMIR FÉLIX DE ARAÚJO**, mat. 7496, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 15 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 0277/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar n° 036/2008;

R E S O L V E

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Queimadas - PB, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **KÉZIA BARBOSA DE QUEIROZ**, mat. 3463, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, em **regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **MÁRCIA GERMANA TEIXEIRA**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 15 de fevereiro de 2017.


ROMERO RODRIGUES VEIGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR SALES**PORTARIA N° 002/2017**

A **Gestora da Escola Municipal Monsenhor Sales**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na forma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

R E S O L V E

Nomear os Servidores: **Lucinalva Araujo Carvalho**, matrícula N° 20.383, **Carlos Alberto Gomes Pereira**, matrícula N° 6610, **Janaina Galdino Batista de Sousa**, matrícula N° 6692, lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**, será de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de Março do corrente ano,

Campina Grande, 01 de março de 2017.

MARIA GORETH DE ALCÂNTARA COSTA.
GESTORA ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

RELAÇÃO DAS LICENÇAS SOLICITADAS/EXPEDIDAS PELA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE
(FEVEREIRO/2017)

Nº DO PROCESSO	TIPO DA LICENÇA	REQUERENTE	ATIVIDADE	ENDEREÇO	DATA DA SAÍDA	Nº DA LICENÇA
610/15	L.I	BOMBREÇO SUPERMERCADO DO NORDESTE	REFORMA DE SUPERMERCADO, COM ACRÉSCIMO DE ÁREA	ALMEIDA BARRETO, 85 - CENTRO	09/02/17	001/17
1051/16	RENOV.LO	IMAL- INDUSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS ALVORADA - LTDA	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	R.CAMPOS SALES,390 - JOSÉ PINHEIRO	13/02/16	007/17
1075/16	RENOV.LO	CENTRO DE DIAGNOSTICO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA	POSTO DE COLETA	AV. FLORIANO PEIXOTO, 790 - CENTRO	15/02/17	008/17
1076/16	RENOV.L.O	CENTRO DE DIAGNOSTICO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA	LABORATÓRIO CLÍNICO	R.DESEMBARGADOR TRINDADE,621 - CENTRO	15/02/17	010/17
1108/16	L.I	MRV ENGENHRIA E PRICIPALÇÕES LTDA	IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO MULTIFAMILIAR FECHADO	R.FERNANDES VIEIRA,S/N - JOSÉ PINHEIRO	08/02/17	004/17
1113/16	RENOV.L.O	CENTRO DIAGNÓSTICO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA	POSTO DE COLETA	R.SÃO PAULO,619 - SALA 02 - LIBERDADE	15/02/17	009/17
1124/16	L.I	MOURA CONSTRUÇÕES S.A	IMPLANTAÇÃO DE UM LOTEAMENTO	SÍTIO ZÉ BEZERRA - ACÁCIO FIGUEIREDO	10/02/17	005/17
1140/16	L.O	VICENTE FERNANDES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	FABRICAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO	AV.ASSIS CHATEAUBRIAND, 4200 - DISTRITO INDUSTRIAL	01/02/17	006/17
1148/17	RENOV.A.A	ITAÚ UNIBANCO S/A	AFIXAÇÃO DE PLACA PUBLICITÁRIA	RUA SETE DE SETEMBRO, 26 - CENTRO	22/02/17	008/17
1149/17	RENOV.A.A	ITAÚ UNIBANCO S/A	AFIXAÇÃO DE PLACA PUBLICITÁRIA	RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 59 - CENTRO	01/02/17	004/17
1159/17	A.A	CIRCO MÁGICO INTERNACIONAL	INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM CIRCO	AV. DINAMÉRICA ALVES CORREIA - SANTA ROSA	17/02/17	006/17
1161/17	L.S	UNOBRASP CURSOS TÉCNICOS E SUPERIORES LTDA	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	AV. ANTENOR NAVARRO,755 - CENTRO	08/02/17	004/17
1167/17	A.A	RAIA DROGASIL S.A	AFIXAÇÃO DE PLACA PUBLICITÁRIA E TOTEM	AV SEVERINO BEZERRA CABRAL,38 - CATOLÉ	21/02/17	007/17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.038/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.038/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.06.019/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, N° 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. **IOLANDA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, professora, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.038/2016**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.038/2016**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, e Secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as

informações sobre a contratação efetivamente realizada;

- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- d. **O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	LIMA SUPER COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME	
CNPJ	N° 22.932.728/0001-94	
ENDEREÇO	AVENIDA DOIS DE FEVEREIRO, N° 1030, BAIRRO VARJÃO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.070-000	
TELEFONE	(83) 3223-1705	
NOME DO SIGNATÁRIO	ALEXANDRE MARCUS FARIAS LIMA	
	CPF N° 105.411.554-07	RG N° 3.745.688 2ª VIA SSDS/PB
	AVENIDA GOVERNADOR ARGEIRO DE FIGUEIREDO N° 985, APARTAMENTO 402, BAIRRO JARDIM OCEANIA MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.037-030	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO										
4	<p>SHORT SAIA EM TECIDO DE HELANCA, 60% POLIÉSTER E 40% POLIAMIDA NA COR VERDE, COIS DE 3,0 CM NA FRENTE E ELÁSTICO 3,0 CM ATRÁS, NA FRENTE VIÉS DE 1,0 CM, CONTORNANDO O FORMATO DA SAIA, CONFORME MODELO.</p> <p>"LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE", MEDINDO 7,0 CM DE ALTURA POR 5,0 CM DE COMPRIMENTO E RETÂNGULO MEDINDO 08 (OITO) CM DE ALTURA POR APROXIMADAMENTE 30,0 CM DE COMPRIMENTO, POSICIONADO A 3,0 (TRÊS) CENTÍMETROS ACIMA DA BAINHA, IMPRESSO EM SERIGRAFIA VERDE COM LINHAS VASADAS ALTERNANDO ENTRE O VERDE E O BRANCO, COM O VERDE SENDO IMPRESSO NO BRANCO CONFORME MODELO E MEDIDAS EM ANEXO, (MEDIDAS COM BASE EM TAMANHO 02, PARA TAMANHOS MAIORES AUMENTAR PROPORCIONALMENTE).</p> <p>ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE NA LINHA DA CINTURA DO TRASEIRO. MATERIAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>TAMANHOS</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>132</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>684</td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>1.968</td> </tr> <tr> <td>06</td> <td>1.488</td> </tr> </tbody> </table>	TAMANHOS	QUANTIDADE	01	132	02	684	04	1.968	06	1.488	UND	4.272	LIMA SUPER	6,00
TAMANHOS	QUANTIDADE														
01	132														
02	684														
04	1.968														
06	1.488														

7	<p>CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO MEIA MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 (TRINTA PENTEADO) NA COR BRANCA (VER FIGURAS EM ANEXO); GOLA E BAINHAS DAS MANGAS EM TECIDO SANFONADO 1 X 1 NA COR VERDE, APLICADA AO DECOTE MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA. EMENDA DA GOLA VOLTADA PARA O CENTRO DO DECOTE NAS COSTAS;</p> <p>CAMISETA COM BARRAS FEITAS COM AUXÍLIO DE EMBAINHADOR MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA;</p> <p>COSTURAS DOS OMBROS REFORÇADAS POR CADARÇO CHATO TRANÇADO DE 1,0 CM DE LARGURA, ACOMPANHANDO A COR DO TECIDO DA CAMISETA.</p> <p>FRENTE DA CAMISETA COM "LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE", MEDINDO 08 (OITO) CM DE ALTURA POR 28,5 (VINTE E OITO E MEIO) CM DE COMPRIMENTO, POSICIONADO A 06 (SEIS) CENTÍMETROS ABAIXO DA GOLA, EM SERIGRAFIA VERDE COM LINHAS VASADAS ALTERNANDO ENTRE O VERDE E O BRANCO, COM O BRANCO SENDO IMPRESSO NO VERDE CONFORME MODELO E MEDIDAS EM ANEXO, (MEDIDAS COM BASE EM CAMISA TAMANHO 02, PARA TAMANHOS MAIORES AUMENTAR PROPORCIONALMENTE).</p>	UND	1.200	LIMA SUPER	6,50			
	<p>COSTAS DA CAMISETA COM "LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" MEDINDO 4,0 CM DE ALTURA E 3,8 CM DE LARGURA POSICIONADO NO CENTRO DA CAMISETA E ABAIXO 5,0 CM DA GOLA, "LOGOMARCA DO PROJÓVEM URBANO", MEDINDO 2,5 CM DE ALTURA E 5,0 CM DE COMPRIMENTO POSICIONADO A 1,5 CM ABAIXO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, "LOGOMARCA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO", MEDINDO 2,0 CM DE ALTURA POR 6,0 CM DE COMPRIMENTO POSICIONADO A 1,5 CM ABAIXO DA LOGOMARCA DO PROJÓVEM URBANO; "LOGOMARCA TRABALHO INFANTIL" MEDINDO 5,5 CM DE ALTURA E 17,00 CM DE COMPRIMENTO E POSICIONADO ABAIXO 1,5 CM DA LOGOMARCA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONFORME MODELO E MEDIDAS EM ANEXO, (MEDIDAS COM BASE EM CAMISA TAMANHO 02, PARA TAMANHOS MAIORES AUMENTAR PROPORCIONALMENTE).</p> <p>ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE.</p> <p>MATERIAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">ADULTO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P</td> <td>200</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>400</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>600</td> </tr> </tbody> </table>					ADULTO		P
ADULTO								
P	200							
M	400							
G	600							

TOTAL	R\$ 33.432,00 (Trinta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais).
--------------	---

RAZÃO SOCIAL	HERCÍLIO PEDRO GOMES - ME	
CNPJ	N° 05.253.747/0001-75	
ENDEREÇO	RUA DEPUTADO ODON BEZERRA, N° 184, LOJAS 147 E 150, BAIRRO TAMBIÁ MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.020-500	
TELEFONE	(83) 3241-6900	
NOME DO SIGNATÁRIO	HERCÍLIO PEDRO GOMES	
	CPF N° 176.757.744-34	RG N° 91.811 2ª VIA SSP/PB
	RUA CATURITÉ, N° 370, BAIRRO TORRE MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.040-420	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNI DAD E	QUA NTID ADE	MAR CA/ MOD ELO	PREÇO UNITÁRIO O RS																														
1	<p>CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO MEIA MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 (TRINTA PENTEADO) NA COR BRANCA (VER FIGURAS EM ANEXO);</p> <p>GOLA E BAINHAS DAS MANGAS EM TECIDO SANFONADO 1 X 1 NA COR VERDE, APLICADA AO DECOTE MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA. EMENDA DA GOLA VOLTADA PARA O CENTRO DO DECOTE NAS COSTAS;</p> <p>CAMISETA COM BARRAS FEITAS COM AUXÍLIO DE EMBAINHADOR MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA;</p> <p>COSTURAS DOS OMBROS REFORÇADAS POR CADARÇO CHATO TRANÇADO DE 1,0 CM DE LARGURA, ACOMPANHANDO A COR DO TECIDO DA CAMISETA.</p> <p>FRENTE DA CAMISETA COM "LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE", MEDINDO 7,0 CM DE ALTURA POR 5,0 CM DE COMPRIMENTO E RETÂNGULO MEDINDO 08 (OITO) CM DE ALTURA POR 28,5 (VINTE E OITO E MEIO) CM DE COMPRIMENTO, POSICIONADO A 06 (SEIS) CENTÍMETROS ABAIXO DA GOLA, EM SERIGRAFIA VERDE COM LINHAS VASADAS ALTERNANDO ENTRE O VERDE E O BRANCO, COM O BRANCO SENDO IMPRESSO NO VERDE CONFORME MODELO E MEDIDAS EM ANEXO, (MEDIDAS COM BASE EM CAMISA TAMANHO 02, PARA TAMANHOS MAIORES AUMENTAR PROPORCIONALMENTE).</p> <p>COSTAS DA CAMISETA COM "LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" MEDINDO 4,0 CM DE ALTURA E 3,8 CM DE LARGURA POSICIONADO NO CENTRO DA CAMISETA E ABAIXO 5,0 CM DA GOLA, "LOGOMARCA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO", MEDINDO 2,0 CM DE ALTURA POR 6,0 CM DE COMPRIMENTO POSICIONADO A 1,5 CM ABAIXO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; "LOGOMARCA TRABALHO INFANTIL" MEDINDO 5,5 CM DE ALTURA E 17,00 CM DE COMPRIMENTO E POSICIONADO ABAIXO 1,5 CM DA LOGOMARCA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONFORME MODELO E MEDIDAS EM ANEXO, (MEDIDAS COM BASE EM CAMISA TAMANHO 02, PARA TAMANHOS MAIORES AUMENTAR PROPORCIONALMENTE).</p> <p>ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE. MATERIAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>TAMANHOS</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>01</td><td>264</td></tr> <tr><td>02</td><td>1.644</td></tr> <tr><td>04</td><td>4.440</td></tr> <tr><td>06</td><td>9.300</td></tr> <tr><td>08</td><td>5.400</td></tr> <tr><td>10</td><td>5.400</td></tr> <tr><td>12</td><td>4.800</td></tr> <tr><td>14</td><td>3.600</td></tr> <tr><td>16</td><td>3.600</td></tr> </tbody> </table> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">ADULTO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>P</td><td>1.800</td></tr> <tr><td>M</td><td>1.200</td></tr> <tr><td>G</td><td>1.800</td></tr> <tr><td>GG</td><td>360</td></tr> </tbody> </table>	TAMANHOS	QUANTIDADE	01	264	02	1.644	04	4.440	06	9.300	08	5.400	10	5.400	12	4.800	14	3.600	16	3.600	ADULTO		P	1.800	M	1.200	G	1.800	GG	360	UND	43.608	ALEX	5,74
TAMANHOS	QUANTIDADE																																		
01	264																																		
02	1.644																																		
04	4.440																																		
06	9.300																																		
08	5.400																																		
10	5.400																																		
12	4.800																																		
14	3.600																																		
16	3.600																																		
ADULTO																																			
P	1.800																																		
M	1.200																																		
G	1.800																																		
GG	360																																		

TOTAL	R\$ 250.390,90 (Duzentos e cinquenta mil, trezentos e noventa reais e noventa centavos).
--------------	---

RAZÃO SOCIAL	NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA – ME
CNPJ	N° 15.348.142/0001-11

ENDEREÇO	RUA ANTÔNIO PAULINO MARINHO, N° 16, BAIRRO MANGABEIRA II MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.056-180	
TELEFONE	(83) 99918-0445 – 3238-7286	
NOME DO SIGNATÁRIO	NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA	
	CPF N° 059.096.364-30	RG N° 2.707.817 SSP/PB
	RUA ADALGISA DE LUNA SOBREIRA, N° 73, BAIRRO MANGABEIRA II MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.057-150	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNI DAD E	QUA NTID ADE	MAR CA/ MOD ELO	PREÇO UNITÁRIO O RS												
3	<p>CALÇÃO MASCULINO CONFECCIONADO EM TECIDO DE HELANCA, 60% POLIÉSTER E 40% POLIAMIDA NA COR VERDE, CINTURA COM CÓS DE 3,5 CM DE LARGURA E ELÁSTICO COM 3,3 CM DE LARGURA (VER ANEXO). REBATIMENTO DO ELÁSTICO FEITO EM MÁQUINA DE 4 AGULHAS PONTO CORRENTE; BAINHA DAS PERNAS DO CALÇÃO MEDINDO 2,5 CM DE ALTURA (VER ANEXO). PERNA ESQUERDA (DE QUEM VESTE) COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, MEDINDO 8,0 (OITO) CM DE ALTURA POR 8,0 (OITO) CM DE COMPRIMENTO E POSICIONADO A 3,0 (TRÊS) CM ACIMA DA BAINHA DO CALÇÃO, POSICIONADO A 4,0 CM DA COSTURA LATERAL ESQUERDA (DE QUEM VESTE) CONFORME MODELO E MEDIDAS EM ANEXO. IMPRESSÃO DA</p> <p>LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE NA COR VERDE SENDO IMPRESSA NO BRANCO CONFORME MODELO E MEDIDAS EM ANEXO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE NA LINHA DA CINTURA DO TRASEIRO.</p> <p>MATERIAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>TAMANHOS</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>01</td><td>132</td></tr> <tr><td>02</td><td>2.220</td></tr> <tr><td>04</td><td>5.148</td></tr> <tr><td>06</td><td>9.312</td></tr> <tr><td>08</td><td>5.400</td></tr> </tbody> </table>	TAMANHOS	QUANTIDADE	01	132	02	2.220	04	5.148	06	9.312	08	5.400	UND	22.212	UIZE BRINDES E UNIFORMES	5,95
TAMANHOS	QUANTIDADE																
01	132																
02	2.220																
04	5.148																
06	9.312																
08	5.400																
6	<p>SHORT TAPA FRALDAS</p> <p>SHORT TAPA FRALDA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM PUNHOS NA COR VERDE COM ELÁSTICO DE 3,0 CM, CÓS DE 3,0 CM NA CINTURA, TECIDO BEM LEVE E RESPIRÁVEL.</p> <p>"LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE", MEDINDO 7,0 CM DE ALTURA POR 5,0 CM DE COMPRIMENTO E RETÂNGULO MEDINDO 8,0 (OITO) CM DE ALTURA POR APROXIMADAMENTE 28,5 (VINTE E OITO E MEIO) CM DE COMPRIMENTO, POSICIONADO A 1,0 CM ABAIXO DO CÓS, IMPRESSO EM SERIGRAFIA VERDE COM LINHAS VASADAS ALTERNANDO ENTRE O VERDE E O BRANCO, COM O VERDE SENDO IMPRESSO NO BRANCO CONFORME MODELO E MEDIDAS EM ANEXO, (MEDIDAS COM BASE EM TAMANHO 02, PARA TAMANHOS MENORES DIMINUIR PROPORCIONALMENTE).</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>TAMANHOS</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>01 ANO</td><td>440</td></tr> <tr><td>02 ANO</td><td>640</td></tr> </tbody> </table>	TAMANHOS	QUANTIDADE	01 ANO	440	02 ANO	640	UND	1.080	UIZE BRINDES E UNIFORMES	4,90						
TAMANHOS	QUANTIDADE																
01 ANO	440																
02 ANO	640																

TOTAL	R\$ 137.453,40 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
--------------	---

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.038/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
 - e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
 - f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
 - g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 03 de março de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALEXANDRE MARCUS FARIAS LIMA
LIMA SUPER COMÉRCIO DE CONFEÇÕES E SERVIÇOS
LTDA. - ME
FORNECEDOR

HERCÍLIO PEDRO GOMES
HERCÍLIO PEDRO GOMES – ME
FORNECEDOR

NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA
NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA – ME
FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E
MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.14.003/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA.** **OBJETO:** FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR: R\$ 450.000,00** (Quatrocentos e cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.047/2016.** **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.451.1029.2130/3390.30/000. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e José Lopes. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de março de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.01.004/2017. **PARTES:** Gabinete do Prefeito e **DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA. - ME.** **OBJETO:** FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR: R\$ 43.576,00** (Quarenta e três mil, quinhentos e setenta e

seis reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.01.008/2016.** **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.1036.2017/3390.30/000. **SIGNATÁRIOS:** Manoel Ludgerio Pereira Neto e José Rodson Maciel Júnior. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de março de 2017.

MANOEL LUDGERIO PEREIRA NETO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.01.005/2017. **PARTES:** Gabinete do Prefeito e **SPORT'S MAGAZINE LTDA. - EPP.** **OBJETO:** FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR: R\$ 2.592,00** (Dois mil quinhentos e noventa e dois reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.01.008/2016.** **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.1036.2017/3390.30/000. **SIGNATÁRIOS:** Manoel Ludgerio Pereira Neto e Vanesca Freitas Nazion. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de março de 2017.

MANOEL LUDGERIO PEREIRA NETO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.01.006/2017. **PARTES:** Gabinete do Prefeito e **RL COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA. – ME.** **OBJETO:** FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR: R\$ 10.926,60** (Dez mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.01.008/2016.** **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.1036.2017/3390.30/000. **SIGNATÁRIOS:** Manoel Ludgerio Pereira Neto e Magda Suenia da Silva Lisboa. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de março de 2017.

MANOEL LUDGERIO PEREIRA NETO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ESCOLA MUNICIPAL PINHEIRO GUEDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A gestora da Escola Municipal Pinheiro Guedes, da Escola Municipal Professor Pedro Otávio e da Escola Municipal José Gomes Avelino, escolas consorciadas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores Marilene Alves Policarpo, matrícula N° 7.738; Maria do Socorro Guedes Brito, prestadora de serviço; Andréa Nascimento Alencar, prestadora de serviço, lotados na Secretaria de Educação, para compor a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE).

O prazo de validade da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE), será de 01(um) ano, a contar do dia 16 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de fevereiro de 2017.

MARJORIE LOPES GUIMARÃES LOUREIRO DINIZ
GESTORA ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DR. SEVERINO CRUZ

PORTARIA N° 002/2017

A Gestora da **ESCOLA MUNICIPAL DR. SEVERINO CRUZ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear os servidores Edvanilson dos Santos Silva, matrícula 7768; Ana Célia da Rocha Pereira, matrícula 3385 e Valderês Ferreira de Andrade, matrícula 6394, lotados na Secretaria de Educação, para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** deste estabelecimento de ensino.

ARTIGO 2° - O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** será de 01 (um) ano a contar do dia 06 de Março do ano corrente.

ARTIGO 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande/PB, 06 de Março de 2017.

MÉRCIA APARECIDA RODRIGUES SOTERO
MATRÍCULA 8056
GESTORA ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL IRACEMA PIMENTEL

PORTARIA N° 002/2017

A Gestora da Escola Municipal Iracema Pimentel, Maria das Neves Barbosa Guedes, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: Jussara Soares da Silva. Matrícula N°,4673, Lucineide Barbosa de Lima CPF N°996.583.484-91, Maria José Pessoa, CPF N° 031.065.424-62, lotados na Secretaria de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**.será de 01 (um) ano, a contar do dia 02 de Fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 02 de Fevereiro de 2017.

MARIA DAS NEVES BARBOSA GUEDES
MATRÍCULA: 6279
GESTORA ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO DIONÍSIO DO NASCIMENTO

PORTARIA N° 002/2017

A Gestora da Escola Municipal Severino Dionísio Do Nascimento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO DOS SANTOS , CPF N° 768.698.814-72 , DEUSAMAR DA COSTA RAMOS MARTINS Matrícula N° 20.138, DEUSENI SANTOS SILVA, CPF N° 031.013.444-76 lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**. será de 01 (um) ano, a contar do dia 03 de março de 2017.

Campina Grande, 03 de Março de 2017.

SANDONEIDE DE OLIVEIRA JUVÊNIO
MATRÍCULA: 3574
GESTORA ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MAURO LUNA

PORTARIA N° 001/2017

A Gestora da Escola Municipal Professor Mauro Luna, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: José Minervino S. Filho, matrícula n° 10967, Ingrid Oliveira Dias, matrícula n° 24747, Marilene Felix dos Santos Silva, CPF: 033.563.714-76, lotados na Secretaria de Educação para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (PNAE)**, será de 01 (um) ano, a contar do dia 09 de março do corrente ano.

Campina Grande, 06 de março de 2017.

MARTA MUDIÃ BEZERRA
GESTORA DA ESCOLA
MATRÍCULA 12040

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.049/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.049/2016
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.049/2016 cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO em favor das Empresas: MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o N° 22.526.394/0001-59, com Valor Global de R\$ 28.720,00 (vinte e oito mil, setecentos e vinte reais), vencedora do ITEM 16: Valor Unitário R\$ 7,18 (sete reais, dezoito centavos), totalizando R\$ 28.720,00 (vinte e oito mil, setecentos e vinte reais); ROSILDO DE LIMA SILVA – EPP, inscrita no CNPJ sob o N° 23.821.927/0001-98, com Valor Global de R\$ 285.288,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais), vencedora do ITEM 1: Valor Unitário R\$ 2,49 (dois reais, quarenta e nove centavos), totalizando R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais), ITEM 2: Valor Unitário R\$ 1,55 (um real, cinquenta e cinco centavos), totalizando R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), ITEM 3: Valor Unitário R\$ 12,50 (doze reais, cinquenta centavos), totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); ITEM 4: Valor Unitário R\$ 15,20 (quinze reais, vinte centavos), totalizando R\$ 60.800,00 (sessenta mil, oitocentos reais); ITEM 5: Valor Unitário R\$ 15,85 (quinze reais, oitenta e cinco centavos), totalizando R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais); ITEM 6: Valor Unitário R\$ 2,58 (dois reais, cinquenta e oito centavos), totalizando R\$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais); ITEM 7: Valor Unitário R\$ 1,79 (um real, setenta e nove centavos), totalizando R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais); ITEM 8: Valor Unitário R\$ 2,35 (dois reais, trinta e cinco centavos), totalizando R\$ 4.700,00 (quatro mil, setecentos reais); ITEM 10: Valor Unitário R\$ 2,12 (dois reais, doze centavos), totalizando R\$ 5.088,00 (cinco mil, oitenta e oito reais); ITEM 11: Valor Unitário R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); ITEM 12: Valor Unitário R\$ 3,09 (três reais, nove centavos) totalizando R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais); ITEM 13: Valor Unitário R\$ 1,18 (um real, dezoito centavos), totalizando R\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais); ITEM 14: Valor Unitário R\$ 1,73 (um real, setenta e três centavos), totalizando R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil, seiscentos reais); ITEM 17: Valor Unitário R\$ 19,90 (dezenove reais, noventa centavos), totalizando R\$ 19.900,00 (dezenove mil, novecentos reais) e TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o N° 05.449.553/0001-40, com Valor Global de R\$ 23.610,00 (vinte e três mil, seiscentos e dez reais), vencedora do ITEM 9: Valor Unitário R\$ 7,49 (sete reais, quarenta e nove centavos), totalizando R\$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais); ITEM 15: Valor Unitário R\$ 4,03 (quatro reais, três centavos), totalizando R\$ 16.120,00 (dezesseis mil, cento e vinte reais). O VALOR GLOBAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO no referido PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ 337.618,00 (trezentos e e trinta e sete mil, seiscentos e dezoito reais).

Campina Grande, 07 de março de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.012/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.012/2017
AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 10:00 horas do dia 30 de março de 2017, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL(SRP), tipo “MENOR PREÇO”, tendo como OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FILTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 03 de março de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.013/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.013/2017
AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas do dia 31 de março de 2017, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL(SRP), tipo “MENOR PREÇO”, tendo como OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 03 de março de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.014/2017
AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 10:00 horas do dia 31 de março de 2017, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL(SRP), tipo “MENOR PREÇO”, tendo como OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LÂMINAS PARA MÁQUINAS

PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 03 de março de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.015/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às **10:00 horas do dia 04 de abril de 2017**, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL(SRP)**, tipo “**MENOR PREÇO**”, tendo como **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS NAS MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 03 de março de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.016/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às **10:00 horas do dia 05 de abril de 2017**, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL(SRP)**, tipo “**MENOR PREÇO**”, tendo como **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ROÇADEIRAS E MOTO-SERRAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 03 de março de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 001/2017. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE e EMPRESA ARI MONTEIRO DO NASCIMENTO - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO. **VALOR:** R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OTOCENTOS REAIS). **LICITAÇÃO:** DISPENSA Nº 002/2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PROJETO/ATIVIDADE:** 09.122.2001.2141. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E ARI MONTEIRO DO NASCIMENTO. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de MARÇO de 2017.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPSEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.05-005/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria jurídica, referente ao Pregão presencial nº 2.05-005/2017, que objetiva: **Contratação de empresa de Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades das diversas unidades da Secretaria municipal de Assistência Social**. HOMOLOGO e ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Francisco A. Pereira Junior -ME – CNPJ: 20.381.795/0001-52, Perfazendo um valor Global R\$ 1.605.873 (Um milhão seiscentos e cinco , oitocentos e setenta e três reais).

Campina Grande/PB 02 de Março de 2017

EVA GOUVEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.05-007/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria jurídica, referente ao Pregão presencial nº 2.05-007/2017, que objetiva: **Contratação de empresa para FORNECIMENTO de recarga de botijões e cilindros de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender as necessidades das unidades da SEMAS_HOMOLOGO e ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Secleide Silva de Queiroz- ME – CNPJ: 10.663.269/0001-01, Perfazendo um valor Global R\$ 81.550,00 (Oitenta e um mil quinhentos e cinquenta reais)**

Campina Grande/PB 02 de Março de 2017

EVA GOUVEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - STTP**

PORTARIA N° 062/2017/STTP/CG

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do município de Campina Grande – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município de Campina Grande – PB, na forma do art. 3° da lei 3.725 de 26 de agosto de 1999 (Lei que cria a STTP e dá outras providências) e na alínea “v”, do art. 4° do Decreto n° 2.948 de junho de 2001 (Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande) e;

CONSIDERANDO a atribuição de remessa a JARI do recurso de penalidade pela autoridade competente nos termos do art. 285 do CTB.

CONSIDERANDO a atribuição de apreciação das defesas de autuação de multas de trânsito nos termos do art. 9° da Resolução N° 619, de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do inciso VIII do art. 12 da Lei n° 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), e dá outras providências a JARI dos recursos de penalidade pela autoridade competente também nos termos do art. 285 do CTB.

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação de atribuições nos termos da na alínea “v”, do art. 4° do Decreto n° 2.948 de junho de 2001 (Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande).

RESOLVE:

Art. 1° - Delegar aos servidores **KELVEN RAWLY CLAUDINO DE ARAUJO** e **NÁJILA MEDEIROS BEZERRA** a atribuição legal de remeter a JARI, mediante despacho, as defesas de autuação e os recursos de penalidade, nos termos do art. 285 do CTB c/c art. 9° da Resolução N° 619, de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande – PB, 08 de março de 2017.


FÉLIX ARAÚJO NETO

SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE
CAMPINA GRANDE-PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.06.038/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação E NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA – ME. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** **R\$ 137.453,40** (Cento e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e

três reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.038/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1016.2050/3390.30/000/050/GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Natalia Priscila dos Santos Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de março de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.06.039/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação E HERCÍLIO PEDRO GOMES - ME. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 250.390,90 (Duzentos e cinquenta mil, trezentos e noventa reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.038/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1016.2050/3390.30/000/050/GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Hercílio Pedro Gomes. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de março de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.06.040/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação E LIMA SUPER COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – ME. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 33.432,00 (Trinta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.038/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1016.2050/3390.30/000/050/GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Alexandre Marcus Farias Lima. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de março de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DO PREFEITO – 2ª PARTE

PORTARIA N° 0197/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da república Federativa do Brasil, e, ainda, conforme Portaria n° 0200/2015 de Homologação do Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 08/05/2015,

RESOLVE

Nomear **KAROLINE DE ALBUQUERQUE CHACON**, para ocupar o cargo efetivo de **Fonoaudiólogo**, lotando-a na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 0198/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da república Federativa do Brasil, e, ainda, conforme Portaria n° 0200/2015 de Homologação do Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 08/05/2015,

RESOLVE

Nomear **RUBÊNIA SILVA LEANDRO**, para ocupar o cargo efetivo de **Terapeuta Ocupacional**, lotando-a na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 01 de fevereiro de 2017.

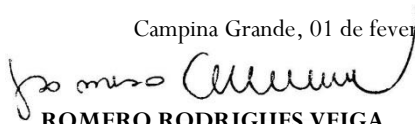
PORTARIA N° 0200/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Processo n° 00.138-17 datado de 23/01/2017,

RESOLVE

Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **SIMONE ANDRADE**, mat. 14571, do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica 1**, lotado(a) na Secretaria de Educação, a partir do dia 23 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 01 de fevereiro de 2017.


ROMERO RODRIGUES VEIGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E
MEIO AMBIENTE**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.041/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.041/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.14.005/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, N° 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, o Sr. **GERALDO NOBRE CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o N° 162.177.484-87 e portador de **RG N° 237.766 SSP/PB**, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL(SRP) N° 2.14.041/2016**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.041/2016**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o GABINETE DO PREFEITO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;

c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	PERGON DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
CNPJ	N° 19.894.881/0001-60
ENDEREÇO	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, N° 3.050, BAIRRO ACÁCIO FIGUEIREDO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.421-010

TELEFONE	(83) 3335-4980		
NOME DO SIGNATÁRIO	ROSÉLIA PEREIRA DA SILVA		
	CPF N° 601.314.974-72	RG N° 1.011.255 2ª VIA SSP/PB	
	RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, N° 275, BAIRRO CATOLÉ MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.410-367		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDA DE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
2	BLOCO PARA LAJE PREMOLDADA	UND	8.000	MACEDO	0,99
4	CIMENTO PORTLAND(POTY) COMUM CP I-32, SACO 50K	SACO	8.000	ELIZABETH	21,95
5	FERRO CA 50 1/2"	KG	40.000	SINOBRAS	9,99
6	FERRO CA 50 3/8"	KG	40.000	SINOBRAS	7,49
9	MEIO-FIO GRANITICO	M	20.000	PEDRA 21	15,98
12	PEDRA RACHÃO PARA REVESTIMENTO	M3	800	BRITEX	69,90
13	TABUA DE 1"x30 CM COMPRIMENTO 6M	M	2.000	CIMPAL	21,95
15	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA – PADRÃO POPULAR(DECA)	UND	100	LIUARTE	110,90

TOTAL	R\$ 1.313.230,00 (um milhão, trezentos e treze mil, duzentos e trinta reais).
-------	---

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	RICARDO FREIRE FERNANDES - ME.		
CNPJ	N° 10.649.272/0001-70		
ENDEREÇO	AVENIDA PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, N° 3.800 - A, BAIRRO VILA CABRAL DE SANTA TEREZINHA MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.408-000		
TELEFONE	(83) 3343-1064		
NOME DO SIGNATÁRIO	RICARDO FREIRE FERNANDES		
	CPF N° 075.263.624-36	RG N° 3.039.696 SSP/PB	
	RUA FÉLIX CAROLINO BARBOSA, N° 742, BAIRRO ALTO BRANCO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.102-580		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDA DE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	AREIA GROSSA - LAVADA	M3	6.000	IN NATURA	54,00

3	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA COMPLETA, COM CAPACIDADE ATÉ 9(NOVE) LITROS	UND	200	GRANPLAST	29,50
7	FERRO CA 60 4.2"	KG	6.000	AÇO CEARÁ	3,77
8	MASSAME	M3	600	IN NATURA	44,90
10	PEDRA BRITADA N° 0, PEDRISCO OU CASCALHINHO	M3	8.000	BRITEX	89,90
11	PEDRA BRITADA N° 2 OLI 25 MM	M3	1.200	BRITEX	109,50
14	TIJOLO CERÂMICO COM 8 FUIROS 10x18x18CM	UND	100.000	MACEDO	0,44

TOTAL	R\$ 1.274.060,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, sessenta reais).
-------	--

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.041/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 22 de fevereiro de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

ROSÉLIA PEREIRA DA SILVA
PERGON DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
FORNECEDOR

RICARDO FREIRE FERNANDES
RICARDO FREIRE FERNANDES - ME.
FORNECEDOR

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.040/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.040/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.14.004/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, N° 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, o Sr. **GERALDO NOBRE CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o N° 162.177.484-87 e portador de RG N° 237.766 SSP/PB, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL(SRP) N° 2.14.040/2016**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**

PRODUTOS DE PINTURA EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.040/2016**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PINTURA EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o **GABINETE DO PREFEITO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a.** Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b.** Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c.** Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;

e. Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	NACIONAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ	N° 11.938.520/0001-66
ENDEREÇO	RUA SÃO SEBASTIÃO, N° 158, CENTRO MUNICIPAL DE CAPIM, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.287-000

TELEFONE	(83) 3323-1743 / 9988-8979	
NOME DO SIGNATÁRIO	ROBSON JOSUÉ MARTINS DA CRUZ	
	CPF N° 025.370.684-08	RG N° 2.178.987 2ª VIA SSDS/PB
	RUA FRANCISCO FLORÊNCIO DA COSTA, N° 843, BAIRRO EXPEDICIONÁRIOS MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.041-150	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDA DE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO
2	ESCOVÃO PARA PINTURA A CAL COM CABO PLÁSTICO	UND	1.000	ATLAS	3,75
3	LIXA DE FERRO N° 50 PACOTE - 25UND	PC	100	FAMASTIL	41,50
8	PINCEL 1,5"	UND	400	ATLAS	1,50
9	PINCEL 2"	UND	400	ATLAS	2,49
11	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM COM CABO	UND	600	ATLAS	6,90

TOTAL	RS 13.636,00 (treze mil, seiscentos e trinta e seis reais).
-------	---

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	PERGON DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME	
CNPJ	N° 19.894.881/0001-60	
ENDEREÇO	AVENIDA PRESIDENTE KUBITSCHEK, N° 3.050, BAIRRO ACÁCIO FIGUEIREDO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.421-010	
TELEFONE	(83) 3335-4980	
NOME DO SIGNATÁRIO	ROSÉLIA PEREIRA DA SILVA	
	CPF N° 601.314.974-72	RG N° 1.011.255 2ª VIA SSP/PB
	RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, N° 275, BAIRRO CATOLÉ MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.410-367	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDA DE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO
4	LIXA PARA MADEIRA N° 100 PACOTE - 25UND	PC	400	TIGRE	11,99
5	LIXA PARA MADEIRA N° 150 PACOTE - 25UND	PC	400	TIGRE	11,99
7	MASSA CORRIDA BASE LATEX (CORAL) PVA 18 LITROS	LATÃO	400	LUX	29,99
13	SOLVENTE DILUENTE	GALÃO	300	STARLUX	44,00

14	TINTA PVA INTERNA(CORAL) – 18 LITROS	LATÃO	1.000	LUX	59,99
16	TINTA ACRÍLICA PARA PISO (CORAL)18 LITROS	LATÃO	1.000	HIDRACOR	114,80
18	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTO BRILHO	GALÃO	1.000	VERBRÁS	38,97

TOTAL	R\$ 248.548,00 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais).
--------------	---

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	RICARDO FREIRE FERNANDES - ME.	
CNPJ	N° 10.649.272/0001-70	
ENDEREÇO	AVENIDA PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, N° 3.800 - A, BAIRRO VILA CABRAL DE SANTA TEREZINHA MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.408-000	
TELEFONE	(83) 3343-1064	
NOME DO SIGNATÁRIO	RICARDO FREIRE FERNANDES	
	CPF N° 075.263.624-36	RG N° 3.039.696 SSP/PB
	RUA FÉLIX CAROLINO BARBOSA, N° 742, BAIRRO ALTO BRANCO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.102-580	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDA DE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO O R\$
1	CAL HIDRATADO PARA PINTURA SACO - 10KG	SACO	12.000	JÁ	9,44
6	MASSA ACRÍLICA (CORAL) PAREDE 18 LITROS	LATÃO	400	EUCATEX	59,00
10	PINCEL 3"	UND	400	CONDOR	3,48
12	SELADOR ACRÍLICO (CORAL) – 18 LITROS	LATÃO	300	EUCATEX	53,90
15	TINTA ACRÍLICA EXTERNA(CORAL)-18 LITROS	LATÃO	1.000	EUCATEX	119,50
17	TINTA CONCRETO – 18 LITROS	LATÃO	1.200	EUCATEX	114,50

TOTAL	R\$ 411.342,00 (quatrocentos e onze mil, trezentos e quarenta e dois reais).
--------------	---

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.040/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 01 de março de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

ROBSON JOSUÉ MARTINS DA CRUZ
NACIONAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA.
FORNECEDOR

ROSÉLIA PEREIRA DA SILVA
PERGON DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
FORNECEDOR

RICARDO FREIRE FERNANDES
RICARDO FREIRE FERNANDES - ME.
FORNECEDOR

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.046/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.046/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.14.010/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, N° 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, o Sr. **GERALDO NOBRE CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o N° 162.177.484-87 e portador de RG N° 237.766 SSP/PB, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.046/2016**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S PARA AS EQUIPES DE CAMPO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.046/2016**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ESTABELECE AS **CLÁUSULAS** E **CONDIÇÕES GERAIS** PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S PARA AS EQUIPES DE CAMPO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o **GABINETE DO PREFEITO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA. - EPP.	
CNPJ	N° 07.190.090/0001-70	
ENDEREÇO	RUA MAURICIO ARAÚJO DA GAMA FILHO, N° 260-A, LOTE QUADRA MARES II BAIRRO PORTAL DO SOL MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.046-710	
TELEFONE	(83) 3323-1743 /9988-8979	
NOME DO SIGNATÁRIO	JOSÉ RODSON MACIEL JUNIOR	
	CPF N° 057.032.894-24	RG N° 2.814.235 SSP/PB
	RUA JORNALISTA POTIGUAR JOSÉ DA COSTA, N° 141, BAIRRO MANGABEIRA MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.056-440	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDA DE	QUANTID ADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO O RS
2	COLETE SINALIZADOR TIPO X	UND	1.200	RF CONFECCÕES	27,80
4	LANTERNA PROFISSIONAL LONGO ALCANCE	UND	200	JWS	92,35
10	PROTETOR AURICULAR PLUG 2010	UND	600	DYSTRAY CA 29847	2,03
12	PROTETOR FACIAL 200 MM INCOLOR	UND	1.500	PLASTCOR CA 34570	16,68

TOTAL	R\$ 78.068,00 (setenta e oito mil, sessenta e oito reais)
--------------	--

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME	
CNPJ	N° 15.348.142/0001-11	
ENDEREÇO	RUA ANTÔNIO PAULINO MARINHO, N° 16, BAIRRO MANGABEIRA II MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.056-180	
TELEFONE	(83) 99918-0445 – 3238-7286	
NOME DO SIGNATÁRIO	NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA	
	CPF N° 059.096.364-30	CPF N° 059.096.364-30
	RUA ADALGISA DE LUNA SOBREIRA, N° 73, BAIRRO MANGABEIRA II MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.057-150	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDA DE	QUANTID ADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO O RS
1	CAPA PARA CHUIVA FORRADA	UND	6.000	PLASTCAMP	19,00
11	PROTETOR AURICULAR TOPFONE	UND	600	PLASTCAMP	18,55

TOTAL	R\$ 125.130,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e trinta reais)
--------------	---

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JÚNIOR - EPP	
CNPJ	N° 01.091.310/0001-21	
ENDEREÇO	AVENIDA PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, N° 3800, TERREO BAIRRO VILA CABRAL MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.408-000	
TELEFONE	(83) 3321-0874	
NOME DO SIGNATÁRIO	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR	
	CPF N° 690.359.464-72	CPF N° 690.359.464-72
	RUA FELIX CAROLINO BARBOSA, N° 742, BAIRRO ALTO BRANCO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.102-580	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDA DE	QUANTID ADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO O RS
3	CONTENTOR PARA LIXO 120 LITROS EM POLIETILENO	UND	600	PROPLAST	254,00

TOTAL	R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos reais)
--------------	--

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	RL COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA. - ME.	
CNPJ	N° 10.649.272/0001-70	
ENDEREÇO	RUA PASTOR JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, N° 476, CENTRO. MUNICÍPIO DE CABELO, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.100-022	
TELEFONE	(83) 3228-2238	
NOME DO SIGNATÁRIO	MAGDA SUENIA DA SILVA LISBOA	
	CPF N° 094.132.014-63	CPF N° 094.132.014-63
	RUA MONSEHOR JOSÉ COUTINHO N° 54, BAIRRO ROGER MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DE PARAÍBA CEP: 58.020-320	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDA DE	QUANTID ADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRI O R\$
5	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO PVC N° 26	PAR	13.000	VLK/CA 37.127	10,25
6	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO PVC N° 48	PAR	4.000	VLK/CA 37.127	16,65
7	LUVA PVC 35 CM VERDE/PRETA	PAR	5.000	VLK/CA 37.127	12,35
8	MÁSCARA TOP MASTER COM FILTRO V.+PI	PAR	600	PLASTCOR/CA: 33.935	76,45
9	ÓCULOS DE PROTETOR 55-5 INCOLOR 17/15	UND	1.000	DANNY/ FENIX/ CA: 9.722	10,65

TOTAL	R\$ 318.120,00 (trezentos e dezoito mil, cento e vinte reais)
-------	---

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste o “ATESTADO” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,

conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 2.14.046/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;
 - e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;
 - f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;
 - g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 03 de março de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

JOSÉ RODSON MACIEL JUNIOR
DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA. - EPP
FORNECEDOR

NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA
NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA – ME
FORNECEDOR

RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR
RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP
FORNECEDOR

MAGDA SUENIA DA SILVA LISBOA
R. L. COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES
LTDA. - ME
FORNECEDOR

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.039/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.039/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.14.003/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, N° 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, o Sr. **GERALDO NOBRE CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o N° 162.177.484-87 e portador de RG N° 237.766 SSP/PB, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.039/2016**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA E CS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.037/2016**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ESTABELECE AS **CLÁUSULAS** E **CONDIÇÕES GERAIS** PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA E CS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o **GABINETE DO PREFEITO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;

- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP	
CNPJ	N° 01.091.310/0001-21	
ENDEREÇO	AVENIDA PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, N° 3800, TERREO BAIRRO VILA CABRAL MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.408-000	
TELEFONE	(83) 3321-0874	
NOME DO SIGNATÁRIO	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR	
	CPF N° 690.359.464-72	RG N° 1.343.964 SSP/PB
	RUA FELIX CAROLINO BARBOSA, N° 742, BAIRRO ALTO BRANCO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.102-580	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDA DE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	TUBO DIÂMETRO 200 CA	UND	200	FACIL	76,00
2	TUBO DIÂMETRO 400 CA	UND	200	FACIL	78,00
3	TUBO DIÂMETRO 600 CA	UND	200	FACIL	170,00
4	TUBO DIÂMETRO 800 CA	UND	200	FACIL	240,00
5	TUBO DIÂMETRO 1000 CA	UND	200	FACIL	380,00
6	TUBO DIÂMETRO 200 CS	UND	200	FACIL	41,00
7	TUBO DIÂMETRO 400 CS	UND	200	FACIL	62,00
8	TUBO DIÂMETRO 600 CS	UND	200	FACIL	120,00

9	TUBO DIÂMETRO 800 CS	UND	200	FACIL	210,00
10	TUBO DIÂMETRO 1.000 CS	UND	200	FACIL	330,00

TOTAL	RS 341.400,00 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos reais).
-------	--

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.039/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
 - e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
 - f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
 - g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora,

injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 01 de março de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR
RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP.
FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 0182/2016 SEE E FUNDAC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99.999.000009.2017 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, de acordo com o **PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N° 99.999.000009.2017**, da **SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO (CENTRAL DE COMPRAS) DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, HOMOLOGA o procedimento do **PROCESSO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 0182/2016**, cujo **OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, FORMATO A4, DESTINADO REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ADJUDICADO** em favor da Empresa: **D&P COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ sob N° 15.033.987/0001-18, com **PROPOSTA** no **VALOR** de **R\$ 2.991.473,03** (dois milhões, novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e três reais, três centavos).

Campina Grande, 08 de março de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.06.023/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação E **LOJÃO DO COLEGIAL**

PAPELARIA LTDA - EPP. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAL MECANOGRÁFICO PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 434.810,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e dez reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.048/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1016.2050/3390.30/015/001/GOVERNOFEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Noé Soares Correia. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de março de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.06.024/2017. **PARTES:** Secretária Municipal de Educação E **MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO NÓBREGA - ME. OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 191.412,00 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e doze reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.048/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1016.2050/3390.30/015/001/GOVERNOFEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Maria Das Graças De Araújo Nóbrega. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de março de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.06.025/2017. **PARTES:** Secretária Municipal de Educação E **SUPRIMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME. OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAL MECANOGRÁFICO PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.048/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1016.2050/3390.30/015/001/GOVERNOFEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Eduardo Loureiro Cabral de Melo. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de março de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.06.037/2017. **PARTES:** Secretária Municipal de Educação e **MERCEDES-BENZ DO BRASIL – LTDA. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL

ESCOLAR – ORE 3, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2015/FNDE/MEC, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. **VALOR:** R\$ 230.210,00 (Duzentos e trinta mil, duzentos e dez reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2015/FNDE/MEC. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1015.1015/4490.52/050/GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Alexandre de Azevedo Lasmar. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de março de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 0268/2016 SEE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19.000.013328.2016 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, de acordo com o **PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N° 19.000.013328.2016, da SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO (CENTRAL DE COMPRAS) DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, HOMOLOGA** o procedimento do **PROCESSO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 0268/2016 SEE, cujo OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, FORMATO A4, DESTINADO REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ADJUDICADO** em favor da Empresa: **D&P COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ sob N° 15.033.987/0001-18, com **PROPOSTA** no **VALOR** de **R\$ 2.991.473,03** (dois milhões, novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e três reais, três centavos).

Campina Grande, 08 de março de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.055/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.055/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.06.018/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, N° 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. **IOLANDA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, professora, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.055/2016**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VIDROS CANELADOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PORTAS EM VIDRO TEMPERADO PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.055/2016**, a qual se constitui em

documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VIDROS CANELADOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PORTAS EM VIDRO TEMPERADO PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, e Secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

- a.** Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b.** Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c.** Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f.** Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública

que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- g.** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h.** Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a.** Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b.** Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c.** Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d.** Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;
- e.** Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a.** Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, no que couber;
- b.** Informar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c.** Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- d.** **O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	SÓ PELÍCULAS E VIDROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.	
CNPJ	N° 18.145.255/0001-08	
ENDEREÇO	RUA JOÃO FERREIRA BARROS, N° 209, BAIRRO CONJUNTO INACIA EMÍDIO DINIZ COSTA MUNICÍPIO DE JUAZERINHO, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.660-000	
TELEFONE	(83) 3382-1304/99120-0104	
NOME DO SIGNATÁRIO	KENNEDY DA MOTA DANTAS	
	CPF N° 545.492.304-44	RG N° 1.105.240 SSP/PB

	RUA MIGUEL RODRIGUES DANTAS, N° 34, BAIRRO CATOLÉ MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.410-563
--	---

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO
1	ESPELHO MEDINDO 0,36M X 0,55M LÂMINA DE 6MM COLADA, COM MOLDURA FIB COR NATURAL MEDINDO 2,0 CM, COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO NA PARTE TRASEIRA (MELHORAR A DURABILIDADE) E APLICADO COM ISOPOR DE 10MM. (OBSERVAÇÃO: O PRODUTO NÃO PODE SER O IMPORTADO).	UND	800	OPTIMIRROR	29,00
2	ESPELHO MEDINDO 1,00M X 0,45M, LÂMINA DE 6MM COLADA COM MOLDURA FIB EM COR NATURAL MEDINDO 4,0 CM, COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO NA PARTE TRASEIRA (MELHORAR A DURABILIDADE) E APLICADO COM ISOPOR DE 10MM. (OBSERVAÇÃO: O PRODUTO NÃO PODE SER O IMPORTADO)	UND	800	OPTIMIRROR	43,50
3	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE 12MM, DE GIRO, TAMANHO 2,10M X 1M, COMPOSTA COM MOLAS HIDRÁULICAS, ALUMÍNIO NATURAL PARA INSTALAÇÃO MÍNIMO M2000, KIT DE FERRAGEM FOSCO E JOGO DE MOLDURAS, PUXADORES EM INOX COM EIXO DE NO MÍNIMO 30 CM E PELÍCULA JATEADA E SINALIZAÇÃO ADEQUADA PELA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	20	BLINDEX	865,00
4	VIDRO CANELADO DE 04 MM COM INSTALAÇÃO EM VASCULANTE EM FERRO COM APLICAÇÃO EM SILICONE ACÉTICO INCOLOR	UND	3.500	VIDEX	29,50

TOTAL	R\$ 178.550,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).
-------	--

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o **“ATESTADO”** de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.055/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 08 de março de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KENNEDY DA MOTA DANTAS
SÓ PELÍCULAS E VIDROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
- ME.
FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 2.05.010/2017

A Secretaria Municipal de Assistência Social torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silva Jardim ,427 – Santo Antonio – Campina Grande - PB, às **09:00 horas do dia 23 de Março de 2017**, licitação modalidade Pregão Presencial, **MENOR PREÇO POR LOTE, para Aquisição de material de expediente, destinados a atender a SEMAS E SUAS UNIDADES.** Recursos: previstos no orçamento vigente, Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e Decreto Municipal n° 3.057 Informações: no horário das 08h às 12h e das 14h às 18hs dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3310-6652. Email: licitação.semascg@gmail.com.

Campina Grande - PB, 08 de Março de 2017.

AURÉLIO FERNANDES DE MORAIS
 PREGOEIRO OFICIAL

RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL 2.05.006/2017/CPL/SEMAS/PMCG

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Campina Grande, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa José Carlos Pereira –ME CNPJ 26.765.678/0001-59. A alegação da recorrente não prospera uma vez, é possível constatar que durante a realização do pregão e da lavratura da respectiva Ata a licitante **José Carlos Pereira – ME**, bem como as outras empresas licitantes abriram mão do direito de recorrer contra as decisões tomadas nas fases de classificação e habilitação. Ademais, não há de se falar em Recurso contra decisão de exequibilidade, uma vez que o procedimento apesar de não o prever, resta como perfeitamente formalizado. Ainda que se venha a reconhecer possibilidade de recurso não houve argumento válido, inexistente vício ou qualquer irregularidade na decisão submetida a decisão do Pregoeiro à autoridade superior da Secretaria Municipal de Assistência Social esta Ratificou a decisão do Pregoeiro que negou provimento ao recurso administrativo apresentado pela recorrente José Carlos Pereira –ME. Assim, a decisão do Pregoeiro está devidamente RATIFICADA sendo declarada **CLASSIFICAÇÃO** das empresas **ALUYLSON PESSOA DOS SANTOS e JOSÉ WISON DOS SANTOS – ME e FLAUMIR BARBOSA LEITE ME** do Pregão Presencial n° 2.05.006/2017, este Aviso será enviado para o e-mail de todas as licitantes, bem como a todos que retiraram o edital na **CPL/SEMAS/PMCG**.

Campina Grande de 06 Março de 2017

AURELIO FERNANDES DE MORAIS
 PREGOEIRO OFICIAL – SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 050/2017

A Secretária Municipal de Educação no uso suas atribuições, conferidas pelo Art.16, da Lei Complementar N° 015/2002 e Lei Municipal 3.771/99.

Determina instruções para a gestão Administrativa e Pedagógica da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2017.

RESOLVE:

Art.1º - O quadro demonstrativo dos docentes, do pessoal técnico, administrativo e de apoio das Unidades Escolares, deverá ser atualizado pelo gestor e entregue aos técnicos da Secretaria de Educação para serem cadastrados no sistema da SEDUC.

§1º - Nas Unidades Escolares integrantes dos Projetos Mais Educação em Tempo Integral, o cadastro deverá ser feito pelos gestores em conjunto com os técnicos da Secretaria.

§2º - Havendo funcionamento dos 3º e 4º ciclos e PREEJA, deve-se informar o corpo docente e suas respectivas cargas horárias, por meio do demonstrativo.

Art. 2º - A Unidade Escolar terá de atualizar/elaborar seu demonstrativo dos docentes e de pessoal (técnico-administrativo e apoio), apresentá-lo ao técnico da SEDUC responsável pelo cadastro no sistema com toda a documentação do pessoal existente na escola como: portarias, encaminhamentos e outros, a fim de evitar prejuízos financeiros aos professores e demais servidores da escola.

Parágrafo Único – Uma vez elaborados e processados os demonstrativos, as escolas não mais poderão efetuar alterações, exceto em casos de exonerações, demissões, aposentadorias e falecimento de servidores, licenças ou ainda nos casos de reagrupamento de turmas. A validação das alterações é de competência exclusiva da SEDUC.

Art. 3º - A jornada básica de trabalho dos ocupantes dos cargos de carreira dos profissionais da educação é de 30 (trinta) horas, sendo 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) horas para atividades extraclasse, em conformidade com Lei Complementar N° 78, de 22 de novembro de 2013.

§1º - A Educação Física é um componente Curricular obrigatório da Educação Básica (§ 3º do Artigo 26 da Lei 9.394/96-LDB ver Anexo I).

§2º - As Unidades Escolares que possuem Laboratório de Informática ou Biblioteca, Sala de Leitura, Sala de Vídeo ou outros espaços, não poderão indicar professor específico para atuar nesses segmentos, devendo essa função ficar a cargo de cada professor que utilize tais espaços didáticos.

Art. 4º - As Unidades Escolares deverão afixar, em local visível, quadro detalhado dos horários de trabalho do gestor e seu respectivo adjunto, professores, pessoal técnico-administrativo e de apoio, bem como as Resoluções, Portarias, Autorizações e outros documentos de interesse da comunidade escolar.

Art. 5º - O cumprimento de horário pelos funcionários efetivos corresponde ao que determinam as suas Portarias, que deverão constar também no cadastro das Unidades Escolares.

§1º - Os prestadores de serviço encaminhados pela SEDUC deverão cumprir as 08 (oito) horas diárias de trabalho, totalizando uma carga horária de 40 horas semanais.

§2º - O Gestor Escolar não deverá emitir declaração de existência de vaga. A avaliação para o dimensionamento de vagas é

operacionalizada, *in loco*, pela Diretoria de Apoio às Escolas, em parceria com os Gestores Escolares.

§3º - As remoções devem ser solicitadas no mês de novembro.

Art. 6º - O calendário de reposição das aulas, elaborado pelas Unidades Escolares, será encaminhado à Diretoria de Apoio às Escolas para apreciação e aprovação pela Inspeção Técnica Municipal de Ensino.

§1º - Para a Educação Básica, no nível fundamental, a carga horária mínima anual é de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado às avaliações. (Lei 9.394/96 Art.24, inciso I.)

§2º - A Educação Infantil cumprirá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional. (Art. 31 inciso II da Lei 9.394/96 - LDB).

Art. 7º - Enquanto as Unidades Escolares não completarem as 800 (oitocentas) horas e o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, cumprindo os professores a carga horária dos seus respectivos componentes curriculares, não se dará por encerrado o ano letivo.

§1º - **Carga horária letiva diária obrigatória:**

- **Para o 1º (primeiro) e 2º (segundo) ciclos:**
 - **Turno da Manhã: 07h00min (início) às 11h20min (término)**
 - **Turno da Tarde: início 13h00min (início) às 17h20min (término).**
 - Em ambos os turnos, haverá intervalo de 20 minutos.
 - **Turno da Noite: início 18h30min (início) às 21h30min (término).**
 - No turno da noite, não há intervalo.
- **Carga horária letiva para os 3º (terceiro) e 4º (quarto) ciclos:**
 - **45 minutos Diurno;**
 - **45 minutos Noturno;**

§2º - Os dias reservados às horas departamentais (conforme a Portaria N° 049/2015 e ofício circular n° 001/SEDUC/CG/2017) e às avaliações, quando houver, não serão computados como dias letivos.

Art. 8º - Em casos de ausência de professor, a reposição de aula deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o final de cada mês em que ocorreu a falta.

§1º - As ausências de professores, técnicos e cuidadores de alunos com necessidades educacionais especiais para atenderem às necessidades das Unidades Escolares deverão ser informadas por meio de Ofício à Diretoria de Apoio às Escolas.

§2º - As faltas de funcionários de apoio, vigias, merendeiras, entre outros, deverão ser respectivamente informadas pela Unidade Escolar por meio de Ofício ao setor de Recursos Humanos (RH) da Secretaria Municipal de Educação.

§3º - Visando unificar o Sistema de Informação sobre a frequência mensal e o ponto diário dos professores, técnicos e demais funcionários, em cada turno deverá ser feito o controle de ponto. Nesse sentido, o Anexo II desta Portaria servirá como modelo do

relatório Mensal e a frequência Diária, devendo tais documentos serem encaminhados para o setor de Recursos Humanos (RH) da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - As Unidades Escolares deverão fazer uso dos celulares institucionais como um recurso junto à Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender com presteza e rapidez às comunicações gerais demandadas por todos os setores a ela ligados.

Art. 10 - Havendo necessidade de ampliação da jornada de professores e técnicos, bem como de outros servidores (vigilante, merendeira, ASG, etc.), o Gestor Escolar deverá encaminhar ofício à Diretoria de Apoio às Escolas ou à Gerência de Recursos Humanos, respectivamente.

Parágrafo Único. A motivação da jornada ampliada refere-se à:

- I - Licença para tratamento de saúde;
- II- Licença-prêmio;
- III- Licença-maternidade; e
- IV- Outras licenças.

Art. 11 – A gestão das Unidades Escolares deverá se articular com as famílias e a comunidade, para incentivar o seu alunado ao uso da farda, com a finalidade de melhor identificação dos mesmos no ambiente interno e externo.

Art. 12 – O espaço físico das Unidades Escolares deverá ser utilizado em atividades de cunho pedagógico e social.

§1º - A cessão dos espaços escolares poderá ser feita para grupos de danças, encontros religiosos, atividades acadêmicas, culturais, esportivas, reuniões e eventos de interesse coletivo da comunidade.

§2º - Fica vedado nos espaços escolares:

- I- A cobrança de qualquer taxa para o uso do espaço;
- II- O uso de bebidas alcoólicas ou qualquer substância entorpecente;
- III- Execução de músicas de conteúdo pornográfico;
- IV- Apologia às drogas; e
- V- Som acima do limite permitido por lei.

§3º - Será obrigatório a assinatura de Termo de Responsabilidade pelo agente solicitante e a Gestão da respectiva Unidade Escolar, para formalizar a cessão dos espaços da mesma.

§4º - O zelo pela integridade do patrimônio público, bem como a limpeza das Unidades Escolares, será de inteira responsabilidade dos agentes solicitantes dos eventos acima aludidos.

Art. 13 – Nos espaços escolares será inteiramente respeitado, observado e cumprido o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990).

Art. 14 – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 02 de março de 2017.

Iolanda Barbosa da Silva
IOLANDA BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE – PB

PORTARIA N° 051/ 2017

A Secretária de Educação do município de Campina Grande-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 16 da Lei Complementar N° 015/2002 e fundamentada nos Artigos 205, 206, Inciso I e 208 da Constituição Federal, na legislação federal Lei N° 7.853/89, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, Artigo 59 da Lei N° 9.393/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação e na Portaria N° 948/2007 que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.

Considerando a necessidade de normatizar os critérios utilizados pela Secretaria de Educação, no que se refere à implantação, identificação e função do (a) Cuidador (a) para acompanhar na rede municipal de ensino, crianças e adolescentes com Deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.

RESOLVE:

Art. 1°- Cuidador (a) de alunos (crianças, adolescentes, jovens e adultos) é o profissional com formação pedagógica em nível médio ou Licenciatura em Pedagogia que tenha experiência em lidar com o público alvo da Educação Especial.

Art. 2°- O (a) Cuidador (a) será contratado para atender aos alunos com necessidades educativas especiais, sendo Deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, que dependam de ajuda para desenvolver atividades da vida diária no cotidiano escolar, tais como: higiene pessoal, uso de medicamentos, mobilidade, alimentação e outras, bem como colaborar nas atividades pedagógicas, planejadas e desenvolvidas pelo professor da sala regular em parceria com o professor da Sala de Recursos Multifuncionais, na unidade em que os alunos estão matriculados ou noutras unidades educacionais da Rede Municipal onde é atendido, sendo o limite de 03 (três) por turma e destinado unicamente ao atendimento e acompanhamento desses alunos.

Art. 3° - O aluno com Deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação deverá apresentar laudo médico fornecido por Instituições credenciadas no município (Papel Marchê, Centro Assistencial de Criança Excepcional - CACE ou Entidades Governamentais: Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Centros de Saúde), com descrição detalhada da necessidade do atendimento de um cuidador.

Parágrafo Único - O aluno com Deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superlotação, matriculado na rede, advindo de outro município/Estado/Região deverá apresentar laudo médico fornecido por Instituições locais credenciadas.

Art. 4° - A contratação do (a) Cuidador (a) corresponde ao ano letivo escolar, mediante solicitação do Diretor Escolar à Secretaria de Educação por meio da Diretoria de Apoio às Escolas, com encaminhamento do laudo médico e preenchimento de protocolo disponível na Diretoria.

Parágrafo Único: Após solicitação do Diretor Escolar será feita visita técnica à Unidade Escolar, pelo setor competente da Secretaria de Educação que elaborará relatório com base nesta Portaria e na legislação pertinente à Política de Educação Especial.

Art. 5°- O (a) Cuidador será contratado (a) para cumprir uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 6° - Ao Cuidador (a) será pago o valor correspondente a 1 (um) salário mínimo e meio, vigente no país.

Art. 7° - O (a) Cuidador (a) acompanhará os alunos na Unidade Escolar, durante toda semana, atendendo às necessidades identificadas no Art. 2° e deverá participar do planejamento com os professores da sala regular e de Recursos Multifuncionais do aluno por ele (a) acompanhado e das formações disponibilizadas aos educadores da rede, bem como dos encontros de formação continuada.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 06 de março de 2017.

Iolanda Barbosa da Silva
IOLANDA BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE – PB

PORTARIA N° 066/2017

A Secretaria Municipal de Educação, Iolanda Barbosa da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Artigo 1° - Nomear os servidores: Amélia de Lourdes B. Oliveira, Matrícula N° 12.476 na condição de Presidente, Edilma do Socorro A. Assunção, Matrícula N° 10888, Hosana Castro Gonsalves, Matrícula N° 6640, lotados na Secretária de Educação, na condição de Membros Titulares, para sob a Presidência da primeira, receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por esta Municipalidade, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO NÚCLEO ESCOLAR 03**

Artigo 2° - O prazo de validade da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** será até o dia 31 de dezembro de 2017.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Campina Grande, 03 de março de 2017.

PORTARIA N° 067/2017

A Secretaria Municipal de Educação, Iolanda Barbosa da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Artigo 1° - Nomear os servidores: José Alves de Sousa, Matrícula N° 4848 na condição de Presidente, José Macêdo de Melo, Matrícula N° 12098, Ana Maria Barros de Almeida N°19576, e na condição de suplente Aluisio Marques da Silva, Matrícula N° 3848, lotados na Secretária de Educação, na condição de Membros Titulares, para sob a Presidência da primeira, receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por esta Municipalidade, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO NÚCLEO ESCOLAR 06**.

Artigo 2° - O prazo de validade da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** será até o dia 31 de dezembro de 2017.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Campina Grande, 03 de março de 2017.

PORTARIA N° 068/2017

A Secretaria Municipal de Educação, Iolanda Barbosa da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Artigo 1° - Nomear os servidores: Maria Regina da Silva, Matrícula N° 12.628 na condição de Presidente, Saula Cristina da Silva, Matrícula N° 20250, Francinalda Xavier Oliveira, Matrícula 20154, e na condição de suplente Maria Lucemar Andrade Silva, Matrícula 13025 lotados na Secretária de Educação, na condição de Membros Titulares, para sob a Presidência da primeira, receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por esta Municipalidade, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO NÚCLEO ESCOLAR 07**.

Artigo 2° - O prazo de validade da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** será até o dia 31 de dezembro de 2017.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Campina Grande, 03 de março de 2017.

PORTARIA N° 069/2017

A Secretaria Municipal de Educação, Iolanda Barbosa da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Artigo 1° - Nomear os servidores: Olga Elias Pires, Matrícula N°10520 na condição de Presidente, Maria das Graças Silva Oliveira, Matrícula N° 12687, Maria Betânia Freire, Matrícula N° 7746, Sandra Maria da Rocha, Matrícula N° 7635 e na condição de suplente Ivanilde Maria de Oliveira, Matrícula N°13270, lotados na Secretária de Educação, na condição de Membros Titulares, para sob a Presidência da primeira, receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por esta Municipalidade, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO NÚCLEO ESCOLAR 09**

Artigo 2° - O prazo de validade da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** será até o dia 31 de dezembro de 2017.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Campina Grande, 03 de março de 2017.

PORTARIA N° 070/2017

A Secretaria Municipal de Educação, Iolanda Barbosa da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município

e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Artigo 1° - Nomear os servidores: Noelma de Fátima Pereira, Matrícula N° 12.348 na condição de Presidente, Marise do Socorro P. da Silva, Matrícula N° 6.560, Magna Suelda de S. Benevides N°8.186, e na condição de suplente Maria Amélia Arruda Escorel, Matrícula N°12.035, lotados na Secretária de Educação, na condição de Membros Titulares, para sob a Presidência da primeira, receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por esta Municipalidade, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO NÚCLEO ESCOLAR 11**.

Artigo 2° - O prazo de validade da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** será até o dia 31 de dezembro de 2017.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Campina Grande, 03 de março de 2017.

Iolanda Barbosa da Silva
IOLANDA BARBOSA DA SILVA
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 2.08.001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.08.001/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com sede à Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas do dia 12 de abril de 2017, Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, Tipo MENOR PREÇO, em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo OBJETO é a CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. Informações e obtenção do Edital à Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Campina Grande, 09 de março de 2017.

HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO
 PRESIDENTE DA CPL

ESCOLA MUNICIPAL LUIZ JOAQUIM AVELINO

PORTARIA N° 001/2017

A Gestora da **ESCOLA MUNICIPAL LUIZ JOAQUIM AVELINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município e ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Nomear os servidores Rosilene Oliveira de Araújo, CPF 025.903.194-10; José Brito Cavalcanti, CPF 928.761.104-15 e

Lucicleide Elias Avelino Borges, matrícula 3699, lotados na secretaria de Educação, para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** deste estabelecimento de ensino.

ARTIGO 2º O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** será de (01) um ano a contar do dia 09 de março de 2017.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande /PB, 09 de março de 2017.

MARTA MARIA SEVERO DA SILVA
MATRÍCULA 13573
GESTORA ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**5ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAIS MÉDICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.002/2017**

A Secretária Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental realizada Comissão Especial de Seleção em Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, nomeada pela Portaria SMS/PMCG Nº 004/2017/SMS-GS, vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.002/2017, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame.

Campina Grande, 07 de março de 2017.

I. Instituto de Saúde Elpidio de Almeida – ISEA

NEONATOLOGISTA	
PROFISSIONAL	CPF
1 FRANCICLEIDE DO RÊGO MACIEL	021.479.724-44

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**7ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAIS MÉDICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2017**

A Secretária Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental realizada Comissão Especial de Seleção em Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, nomeada pela Portaria SMS/PMCG Nº 004/2017/SMS-GS, vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.001/2017, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame.

Campina Grande, 07 de março de 2017.

I. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

CLÍNICOS	
PROFISSIONAL	CPF
1 FERDINANDO FÉLIX FERNANDES	746.646.793-68
2 JOSÉ EDMILSON LEITE JÚNIOR	853.164.744-49

II. Unidade de Pronto Atendimento – UPA

CLÍNICOS	
PROFISSIONAL	CPF
1 JOÃO GABRIEL BURITI NASCIMENTO	084.386.204-18

ORTOPEDISTA	
PROFISSIONAL	CPF
1 MARCELO AUGUSTO MOREIRA SERAFIM	077.019.407-90

III. Hospital Municipal Dr. Edgley

CLÍNICOS	
PROFISSIONAL	CPF
1 EMMANUELLE SANTANA ROCHA	061.038.774-07

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº. 16073/2017/Fms/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Sms/Pmccg e Ivete Sousa Silva. **Objeto:** Locação do imóvel situado na Rua Sinhazinha de Oliveira, nº. 403, Palmeira, Campina Grande/Pb, para funcionamento de uma UBSF. **Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº. 16319/2017/Fms/Sms/Pmccg. **Fundamentação Legal:** Art. 24, X, Da Lei Nº. 8.666/93, Alterada E Lei Municipal Nº. 29/05. **Valor Global:** R\$ 27.500,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2017. **Funcional Programática:** 10.301.1010.2157. **Elemento De Despesa:** 3390.36. **Fonte De Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Ivete Sousa Silva.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16178/2017/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg e AeC Com Tecnologia Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de gerenciamento e gestão de governança de dispensação de fármacos, por meio de sistema tecnológico compatível e central de relacionamento com o munícipe, destinados a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Campina Grande, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 4.000.027,20. **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial Nº. 16528/2015/Sms/Pmccg – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1011.2178. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Bernardo Figueiredo Furtado Gomes e Érico Edmundo Soeiro de Carvalho.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16184/2017/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg e José Nergino Sobreira - Pjs Distribuidora.

Objeto: Aquisição de “Medicamentos de Atenção Básica” para Atender As Demandas das Unidades de Saúde (Ubsf’s) do município de Campina Grande/Pb. **Valor Global:** R\$ 8.000,00. **Prazo Contratual:** 04 (quatro) meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial N°. 16532/2016/Sms/Pmcg – Leis n° 8.666/93 e n° 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.303.1012.2179. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Leonardo Lima de Castro.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato n° 16197/2017/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Pb Consult Consultoria e Treinamento S/S Ltda. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contínua, destinada a implantação de gestão previdenciária no afã de aprimorar as rotinas e procedimentos mantidos com a previdência social durante o ano de 2017. **Empresa:** Pb Consult Consultoria e Treinamento S/S Ltda. **Valor Global:** R\$ 66.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31 De Dezembro De 2017. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação N°. 16250/2017/Sms/Pmcg – Lei n° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.122.2001.2190. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fontes de Recursos:** 002. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Telmano Leite Japiassú.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato n° 16199/2017/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e BH Farma Comércio Ltda. **Objeto:** Aquisição de “medicamentos controlados” para atender as demandas dos CAPS, Residências Terapêuticas e Unidades de Saúde (Ubsf’s), do município de Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 327.000,00. **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial n°. 16531/2016/Sms/Pmcg – Leis n° 8.666/93 e n° 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1011.2175 e 10.303.1012.2179. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e José Carlos Braz.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato n° 16201/2017/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Drogafonte Ltda. **Objeto:** Aquisição de “medicamentos controlados” para atender as demandas dos CAPS, Residências Terapêuticas e Unidades de Saúde (UBSF’s) do município de Campina Grande/Pb. **Valor Global:** R\$ 173.691,00. **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial n°. 16531/2016/Sms/Pmcg – Leis n° 8.666/93 e n° 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1011.2175 e 10.303.1012.2179. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Fernanda Longa Fonte.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato n° 16203/2017/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição de “medicamentos controlados” para atender as demandas dos Caps, Residências Terapêuticas e Unidades de Saúde (UBSF’s) do município de Campina Grande/Pb. **Valor Global:** R\$ 509.240,00. **Prazo Contratual:** 06 (Seis) Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial N°. 16531/2016/Sms/Pmcg – Leis N° 8.666/93 E N° 10.520/02, Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1011.2175 E 10.303.1012.2179 . **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Neilton Neves dos Santos.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato n° 16209/2017/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e A Hora Certa Relógios De Ponto Comércio E Serviço Ltda. **Objeto:** Aquisição De Equipamentos Para Registro Eletrônico De Ponto Para Atender As Unidades do Programa Saúde Da Família Da Secretaria Municipal De Saúde. **Valor Global:** R\$ 89.000,00. **Prazo Contratual:** 31 De Dezembro De 2017. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial N°. 16570/2016/Sms/Pmcg – Leis N° 8.666/93 E N° 10.520/02, Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1010.2157. **Elemento Da Despesa:** 4490.52 E 3390.30. **Fontes De Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Ivanildo Neres da Silva.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato n° 16345/2017/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Sebastião Viana de Macedo (Copiadora Klylusa). **Objeto:** Locação de “02 máquinas copiadoras” de alto desempenho, modelo profissional, para produção de fotocópias digital e “02 duplicadores profissionais”, todos com instalação, operador e manutenção a cargo da contratada, pelo período de 10 (dez) meses. **Valor Global:** R\$ 60.000,00. **Prazo Contratual:** 10 (dez) meses. **Fundamentação Legal:** Convite n°. 16248/2017/Sms/Pmcg – Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.122.2001.2190. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes de Recursos:** 002. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Sebastião Viana de Macedo.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato n° 16346/2017/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Biosystems Ne Comércio de Produtos Laboratoriais e Hospitais Ltda. **Objeto:** Aquisição de Materiais Para Laboratório Para Atender As Demandas Dos Hospitais E Unidades De Pronto Atendimento: Hospital Da Criança, Hospital Pedro I, Isea E Upa, Do Município De Campina Grande/Pb. **Valor Global:** 63.600,00. **Prazo Contratual:** 90 (Noventa) Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°.

16254/2017/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1011.2178. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Mário Roberto de Oliveira.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato n° 16347/2017/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Cícero José das Neves Neto. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade, para atender as Farmácias Populares instaladas no município de Campina Grande/Pb. **Valor Global:** R\$ 67.464,00. **Prazo Contratual:** Até 31 De Dezembro 2017. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação N°. 16301/2017. **Funcional Programática:** 10.303.1012.2181. **Elemento Da Despesa:** 3390.36. **Fontes De Recursos:** 002. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Cícero José Das Neves Neto.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato n° 16365/2017/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Paulo Germano Farias Cavalcanti - Me. **Objeto:** Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de: “confeção e instalação de adesivos, placas de sinalização, totem, chaveiros, banners” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Global:** R\$ 504.627,00. **Prazo Contratual:** 31 De Dezembro De 2017. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial N°. 16560/2016/Sms/Pmcg – Leis N° 8.666/93 E N° 10.520/02, Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.122.2001.2190; 10.301.1010.2157; 10.301.1010.2161; 10.302.1011.2168; 10.302.1011.2178 E 10.305.1013.2183. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 014 e 002. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Tupac Rodrigues Albuquerque Dantas.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato n° 16366/2017/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Ortoarte Ltda - Me. **Objeto:** Aquisição de “cadeira de banho sob medida adulto e cadeira de rodas especial adulto, com capacidade para usuário com mais de 80 kg, braços e pés totalmente removíveis” em favor de: Praxedes Maracajá de Moraes, em cumprimento a decisão judicial do processo n°. 0816596-73.2016.8.15.0001. **Valor Global:** R\$ 13.100,00. **Prazo Contratual:** 90 (noventa) dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação n°. 16303/2017/Fms/Sms - Lei n° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1011.2178. **Elemento da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 002. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Wilson Marques Ferreira.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato n° 16367/2017/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Ronaldo Tertó Pacífico. **Objeto:** Serviço De

Manutenção Preventiva E Limpeza Em Ar Condicionado Variando De 7.000 A 30.000 Btus. **Valor Global:** R\$ 7.475,00. **Prazo Contratual:** 04 (quatro) meses. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação n°. 16304/2017/Sms/Pmcg – Lei n° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1011.2178. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fontes de Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Ronaldo Tertó Pacífico.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato n° 16368/2017/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Cirúrgica Campinense Ltda. **Objeto:** Aquisição de equipamentos permanentes, balanças, visando suprir às necessidades das ações de saúde no âmbito das diversas Unidades. **Valor Global:** R\$ 7.995,00. **Prazo Contratual:** 60 (sessenta) dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16305/2017/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.301.1010.2157. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Antônio Marconi Guedes de Araújo.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato n° 16370/2017/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Posto de Combustível São Marcos Ltda. **Objeto:** Aquisição de combustível, gasolina e óleo diesel, para atender unidades de saúde do município de Campina Grande, durante o período de 90 dias. **Valor Global:** R\$ 372.906,69. **Prazo Contratual:** 90 (noventa) dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16306/2017/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1011.2178; 10.302.1011.2168; 10.301.1010.2161; 10.122.2001.2190 E 10.305.1013.2186. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 002 e 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Hussein Ramadan Moura.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato n° 16371/2017/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Cirúrgica Oliveira Produtos Cirúrgicos Ltda. **Objeto:** Aquisição de: “material de limpeza pesada” para atender diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Por um período de 90 (noventa) dias. **Valor Global:** R\$ 302.460,00. **Prazo Contratual:** 90 (noventa) dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16378/2017/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1011.2178. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Antônio Costa De Oliveira.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato n° 16372/2017/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Cmw Saúde & Tecnologia Importação e

Exportação Ltda. **Objeto:** Aquisição de “Msudmed B Plus” para atender a demanda judicial em caráter de emergência, para: João Guilherme Da Silva Costa Soares, Processo n°. 0800747-48.2015.4.05.8201. **Valor Global:** R\$ 30.240,00. **Prazo Contratual:** 90 (noventa) dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação n°. 16302/2017/Fms/Sms - Lei n° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.303.1012.2180. **Elemento da Despesa:** 3390.32. **Fontes de Recursos:** 002. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Wellington dos Santos Silva.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato n° 16373/2017/SMS/PMCG. **Partes:** SMS/PMCG e CECAC – Centro Campinense de Análises Clínicas LTDA - ME **Objeto:** Aquisição de “serviços ambulatoriais em geral”, pelo período de 06 (seis) meses com o Centro Campinense de Análises Clínicas LTDA - ME (CECAC). **Valor Global:** R\$ 227.161,62. **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses. **Funcional Programática:** 10.302.1011.2178. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fonte de Recursos:** 014. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação n°. 16381/2017/SMS/PMCG, em conformidade com a Lei Federal n°. 8666/93, alterada. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Rossana Lúcia Dias de Almeida Maia.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato n° 16376/2017/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Dimaster - Comércio De Produtos Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição de “medicamentos de atenção básica” para atender as demandas das Unidades de Saúde (UBSF's) do município de Campina Grande/Pb. **Valor Global:** R\$ 929.311,25. **Prazo Contratual:** 04 (quatro) meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial n°. 16532/2016/Sms/Pmcg – Leis n° 8.666/93 e n° 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.303.1012.2179. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Odair José Balestrin.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato n° 16379/2017/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Uni Hospitalar Ltda. **Objeto:** Aquisição de “medicamentos de atenção básica” para atender as demandas das unidades de saúde (ubsf's) do município de Campina Grande/Pb. **Valor Global:** R\$ 20.250,00. **Prazo Contratual:** 04 (quatro) meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial n°. 16532/2016/Sms/Pmcg – Leis n° 8.666/93 e n° 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.303.1012.2179. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Felipe de Queiroz Velez.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE RESCISÃO

Instrumento: Termo de Rescisão Amigável do Contrato n° 16141/2016. **Partes:** Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande e AeC Com Tecnologia LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de gerenciamento e gestão de governança de dispensação de fármacos, por meio de sistema tecnológico compatível e central de relacionamento com o municípe, destinados a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Campina Grande, pelo período de 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Art. 79, II da Lei n° 8.666/93, alterada. **Licitação/Modalidade:** Pregão Presencial n°. 16528/2015/SMS/PMCG.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DR. BEZERRA DE CARVALHO. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e Chamada Pública n°. 16.001/2017/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1011.2178. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16358/2017	16320/2017	R\$ 82.080,00	Eveline Silveira da Costa Leite
16359/2017	16321/2017	R\$ 98.640,00	Diogo Araújo de Freitas
16360/2017	16322/2017	R\$ 98.640,00	Maria Eulália Magalhães de Freitas

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e Chamada Pública n°. 16.001/2017/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1011.2178. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16156/2017	16134/2017	R\$ 73.800,00	Fernanda Andrade Amorim
16361/2017	16324/2017	R\$ 156.864,00	Raíssa Miranda de Alexandria Leite
16362/2017	16325/2017	R\$ 153.216,00	Rodrigo Costa Castro Araújo

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no HOSPITAL

MUNICIPAL PEDRO I. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: Lei n°. 8666/93, alterada e Chamada Pública n°. 16.001/2017/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1011.2178. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16150/2017	16128/2017	R\$ 90.288,00	Rodrigo Wesley de Paiva Vieira

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no INSTITUTO DE SAÚDE ELPÍDIO DE ALMEIDA (ISEA). **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e Chamada Pública n°. 16.002/2017/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1011.2178. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16303/2017	16256/2017	R\$ 176.928,00	Elmano Brito Pinheiro
16304/2017	16257/2017	R\$ 314.640,00	José Lavaneri Farias Alves
16305/2017	16258/2017	R\$ 204.288,00	Marianny Assis Costa
16306/2017	16259/2017	R\$ 153.216,00	Mário de Oliveira Filho
16307/2017	16260/2017	R\$ 102.144,00	Paulo César Lima de Sousa Júnior
16308/2017	16261/2017	R\$ 102.144,00	Priscila Borba de Souza
16309/2017	16262/2017	R\$ 184.224,00	Rafaella Correia Tiburtino de Queiroz
16310/2017	16263/2017	R\$ 47.424,00	Adriane Duarte Tavares Palhano
16311/2017	16264/2017	R\$ 74.784,00	Alana Agra do Ó
16312/2017	16265/2017	R\$ 187.872,00	Eva Maria Medeiros da Costa Silva
16313/2017	16266/2017	R\$ 110.352,00	Georgiana Crispim Clemente
16314/2017	16267/2017	R\$ 74.784,00	Fabiola Terto Magalhães Rodrigues
16316/2017	16269/2017	R\$ 68.400,00	Danielle Janylla Barbosa Ribeiro
16317/2017	16270/2017	R\$ 110.352,00	Ewerton Franco de Sousa
16318/2017	16271/2017	R\$ 110.352,00	Gonçalo Aniceto Vieira de Sá
16319/2017	16272/2017	R\$ 110.352,00	Jahaziel Bento Simplício
16320/2017	16273/2017	R\$ 110.352,00	Marcilio Vieira Costa Santos
16321/2017	16274/2017	R\$ 110.352,00	Paulo Marcelo Pinto Costa
16322/2017	16275/2017	R\$ 248.064,00	André Luiz Diniz Costa
16324/2017	16277/2017	R\$ 173.280,00	Francisco Ronaldo Gomes Gadelha
16325/2017	16278/2017	R\$ 125.856,00	Juliana Alves Aguiar da Silva Costa
16327/2017	16280/2017	R\$ 176.928,00	Melânia Maria Ramos de Amorim
16329/2017	16282/2017	R\$ 25.536,00	José Araújo Sobrinho
16330/2017	16283/2017	R\$ 39.216,00	Maria de Fátima Lima Ferreira
16331/2017	16284/2017	R\$ 25.536,00	Andrey Leal Wanderley

16332/2017	16285/2017	R\$ 25.536,00	Cristiano Carneiro da Cruz Barbosa
16334/2017	16287/2017	R\$ 133.152,00	Suellem Taís Clementino R. de Menezes
16336/2017	16289/2017	R\$ 25.536,00	Alessandra Maia Pinto
16338/2017	16291/2017	R\$ 228.000,00	Raquel Tomé de Modesti
16339/2017	16292/2017	R\$ 100.320,00	Thaise Villarim Oliveira
16340/2017	16293/2017	R\$ 102.144,00	Paloma Crispim Clemente
16342/2017	16295/2017	R\$ 114.000,00	Cristiano Trajano de Oliveira
16343/2017	16296/2017	R\$ 102.144,00	Carlos Alberto Figueiredo Filho

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU). **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e Chamada Pública n°. 16.001/2017/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1011.2168. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16211/2017	16157/2017	R\$ 147.600,00	Bruno Elias Caravaggi
16212/2017	16158/2017	R\$ 61.560,00	Camila Queiroga Dantas
16213/2017	16159/2017	R\$ 57.600,00	Carlos Alberto Figueiredo Filho
16214/2017	16160/2017	R\$ 139.680,00	Caroline Carvalho Garcez Oliveira
16216/2017	16162/2017	R\$ 102.600,00	Douglas Serrano Lewis
16217/2017	16163/2017	R\$ 116.160,00	Gabriel Reynaldo Ribeiro
16218/2017	16164/2017	R\$ 270.720,00	Gutenberg Diniz Borborema
16219/2017	16165/2017	R\$ 205.200,00	Hayza Fernandes Felinto
16220/2017	16166/2017	R\$ 238.320,00	Hermano Barbosa de Lima
16221/2017	16167/2017	R\$ 150.600,00	Ivane Emanuelle Neiva Araújo Mesquita
16222/2017	16168/2017	R\$ 82.080,00	Jamilly Veríssimo M. Teixeira
16223/2017	16169/2017	R\$ 166.800,00	Jaqueline de Andrade Fablício
16224/2017	16170/2017	R\$ 179.040,00	José Bezerra da Silva Júnior
16225/2017	16171/2017	R\$ 61.560,00	Juliana Alves Aguiar da Silva Costa
16226/2017	16172/2017	R\$ 82.080,00	Kilma Nascimento Vieira
16227/2017	16173/2017	R\$ 82.080,00	Larissa Fernanda Coelho dos Santos
16228/2017	16174/2017	R\$ 159.840,00	Leandro César de Oliveira e Souza
16229/2017	16175/2017	R\$ 183.360,00	Maria Alzira de Oliveira
16230/2017	16176/2017	R\$ 234.000,00	Maria Augusta C. Almeida
16232/2017	16178/2017	R\$ 61.560,00	Otavio Ferreira Júnior
16233/2017	16179/2017	R\$ 82.080,00	Patrício de Freitas Sena
16234/2017	16180/2017	R\$ 120.480,00	Sebastião Viana da Silva Filho

16235/2017	16181/2017	R\$ 61.560,00	Tasla Taciana Santos Assunção
16236/2017	16182/2017	R\$ 157.200,00	Thiago Cavalcanti do Ó
16237/2017	16183/2017	R\$ 179.040,00	Virgínia Costa de Moura
16238/2017	16184/2017	R\$ 138.000,00	Vitor Luciani Medeiros Batista
16353/2017	16314/2017	R\$ 103.920,00	André Teixeira Silva
16354/2017	16315/2017	R\$ 103.920,00	Carlos Antonio de Carvalho
16355/2017	16316/2017	R\$ 243.600,00	Christiane Cartaxo Eloy
16356/2017	16317/2017	R\$ 142.600,00	Gilbran Costa Guimarães
16357/2017	16318/2017	R\$ 147.600,00	Lino Pereira Lima
16363/2017	16312/2017	R\$ 186.000,00	Analine Alves Correia
16364/2017	16313/2017	R\$ 164.160,00	Ana Maria da Silva Anselmo

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA). **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e Chamada Pública n°. 16.001/2017/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1011.2178. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16240/2017	16186/2017	R\$ 279.360,00	Annaelise Bandeira Pereira
16241/2017	16187/2017	R\$ 240.960,00	Ana Carolina Arruda Meira Brito
16242/2017	16188/2017	R\$ 202.560,00	André Cavalcanti Macêdo Júnior
16243/2017	16189/2017	R\$ 202.560,00	Amanda Carolyne Gomes Patriota
16247/2017	16193/2017	R\$ 197.280,00	Bruno Elias Caravaggi
16248/2017	16194/2017	R\$ 202.560,00	Camila Agra Gomes de Lira
16249/2017	16195/2017	R\$ 260.160,00	Camila Alves Ribeiro
16250/2017	16196/2017	R\$ 164.160,00	Camila Mariana Albuquerque Galdino
16251/2017	16197/2017	R\$ 202.560,00	Carolina Martins de Godoy Simas
16252/2017	16198/2017	R\$ 164.160,00	Claryssa Nascimento Silva
16256/2017	16202/2017	R\$ 164.160,00	Felipe Patricio de Melo E Medeiros
16258/2017	16204/2017	R\$ 260.160,00	Gabriel Costa Vasconcelos
16259/2017	16205/2017	R\$ 279.360,00	Giovanny Roncally Costa Vasconcelos
16260/2017	16206/2017	R\$ 202.560,00	Giuliane de Santana Dantas
16261/2017	16207/2017	R\$ 164.160,00	Giuly Gomes Lima
16262/2017	16208/2017	R\$ 202.560,00	Givaldo De Lima
16263/2017	16209/2017	R\$ 202.560,00	Gustavo Palmeira Santos
16264/2017	16210/2017	R\$ 164.160,00	Halisson Barros De Almeida
16265/2017	16211/2017	R\$ 202.560,00	Henry Wallace Soares Leite
16266/2017	16212/2017	R\$ 279.360,00	Iankel Thiago da Silva Peixoto
16267/2017	16213/2017	R\$ 240.960,00	Ionara Neves Bezerra
16268/2017	16214/2017	R\$ 202.560,00	Ismael Camilo Kim
16269/2017	16215/2017	R\$ 202.560,00	Jaime Emanuel Brito Araújo
16270/2017	16216/2017	R\$ 158.880,00	Jamilly Veríssimo Meira Teixeira

16271/2017	16217/2017	R\$ 164.160,00	Jefferson Tenório de Farias
16272/2017	16218/2017	R\$ 202.560,00	Joan Kássyo Gadelha Fernandes
16273/2017	16219/2017	R\$ 284.640,00	João Paulo Ribeiro Machado
16274/2017	16220/2017	R\$ 202.560,00	Katheriny Angela da Silva Pereira
16275/2017	16221/2017	R\$ 202.560,00	Kiara Kalline Rodrigues V. de Medeiros
16276/2017	16222/2017	R\$ 279.360,00	Luciano Túlio Serafim Teixeira
16277/2017	16223/2017	R\$ 228.000,00	Luiz Juvencio M. de Arruda Câmara
16278/2017	16224/2017	R\$ 279.360,00	Maria Aparecida de Souza Guedes
16279/2017	16225/2017	R\$ 240.960,00	Mirna Cavalcante Gurjão
16280/2017	16226/2017	R\$ 202.560,00	Raiff Leite Soares
16282/2017	16228/2017	R\$ 164.160,00	Renan Alves da Silva
16283/2017	16229/2017	R\$ 183.360,00	Renan Perycles Lemos Figueiredo
16284/2017	16230/2017	R\$ 164.160,00	Rodrigo Prado de Farias
16285/2017	16231/2017	R\$ 183.360,00	Sammira Maria Alencar Tavares
16286/2017	16232/2017	R\$ 260.160,00	Sara Conceição Alencar Tavares
16288/2017	16234/2017	R\$ 205.200,00	Sésia Wanderley Quinino
16290/2017	16236/2017	R\$ 240.960,00	Tasla Taciana Santos Assunção
16291/2017	16237/2017	R\$ 202.560,00	Thayse Fernandes Borba
16293/2017	16239/2017	R\$ 164.160,00	Wagner De Melo Falcão
16294/2017	16240/2017	R\$ 164.160,00	Wesley Pinheiro de França
16295/2017	16241/2017	R\$ 202.560,00	Yasmin Oliveira de Carvalho
16297/2017	16243/2017	R\$ 204.288,00	Amaro Jorge Pinto Neto
16298/2017	16244/2017	R\$ 251.712,00	Carla Brito Mendes
16299/2017	16245/2017	R\$ 204.288,00	Carmem Rejane Gonçalves M. Silva
16300/2017	16246/2017	R\$ 204.288,00	Elias Ferreira De Holanda Júnior
16301/2017	16247/2017	R\$ 204.288,00	Michela Cindy Modesto Coelho Brito
16348/2017	16307/2017	R\$ 135.360,00	Amanara Stullen Cordeiro Silva
16349/2017	16308/2017	R\$ 144.960,00	Karina Raquel Barros Araújo
16351/2017	16310/2017	R\$ 144.960,00	Wivian Tamires Santos de Melo

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

AVISO ITENS DESERTOS E FRACASSADOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 16.569/2016

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) sob N° 16.569/2016, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I INSUMOS, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE SAÚDE MENTAL, DURANTE 12 (DOZE) MESES NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB** teve os seguintes itens DESERTO: 005; 087 e 110 e os seguintes itens FRACASSADOS 004, 022, 023, 024 e 236.

Campina Grande - PB, 06 de Março de 2017.

VIVIANE RAQUEL G. MEDEIROS
PREGOEIRA OFICIAL

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 16.381/2017**

A Secretária Titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n° 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico/CJ/Saúde\PMCG **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE N°. 16.381/2017/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 25, INCISO II, DA LEI N°. 8.666/93, alterada, para **A AQUISIÇÃO DE: “SERVIÇOS AMBULATORIAIS EM GERAL” PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES COM O CENTRO CAMPINENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME/CECAC**, no valor de **R\$ 227.161,62**, (duzentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1011.2178 – AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR: ELEMENTO DA DESPESA. 3390-39. FONTE DE RECURSO: 014 (SUS).**

Campina Grande, 06 de Março de 2016.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 16.392/2017**

A Secretária Titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n° 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico/CJ/Saúde\PMCG **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE N°. 16.392/2017/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 13 INCISO III E ART 25, INCISO II DA LEI N°. 8.666/93, ALTERADA, PARA **A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CONTÁBIL PARA: “PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMS”, CONFORME INSTRUÇÃO REGULAMENTAR DO CMS**, com a pessoa física: **ÁDAMO DA CRUZ BARBOSA**, no valor global de **R\$ 57.344,40** (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.1014.2189 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DA DESPESA. 3390-36; FONTE DE RECURSO. 002 (PRÓPRIO).**

Campina Grande, 07 de Março de 2016.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 16.569 / 2016**

A Secretária Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar N°. 029,

de 05 de Dezembro de 2005, em cumprimento às disposições constantes na norma inscrita na Lei Federal N° 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, com a Lei N°. 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Assessoria Jurídica referente aos atos praticados pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio de conformidade com o resultado do certame, destinado à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I INSUMOS, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE SAÚDE MENTAL, DURANTE 12 (DOZE) MESES NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. HOMOLOGA o presente Torneio Licitatório, em favor das empresas: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. Vencedor do item 072-R\$ 6,60 com o valor global de R\$ 19.800,00(dezenove mil e oitocentos reais), ELFA MEDICAMENTOS LTDA; vencedor dos itens 002-R\$ 4,90;010-R\$ 3,00;012-R\$1.288,40;013-R\$ 2.972,82;037-R\$ 18,75;040-R\$ 205,78;047-R\$ 4,18;060 -R\$ 11,01, 061 - R\$ 21,39, 062 R\$ 31,78, 063 43,66, 078-R\$ 3,50;079-R\$ 5,40;080-R\$ 9,98;081-R\$ 9,98;082-R\$ 5,67;093-R\$ 1,33;105-R\$ 3,13;109-R\$ 558,46;112-R\$ 75,00;127-R\$ 2,73;129-§ 3,56;131-R\$ 2,40;132-R\$ 4,82;133-R\$ 2,41;134-R\$ 2.236,26;141-R\$ 88,77;157-R\$ 1,22;159-R\$ 2,62;160-R\$ 2,62;165-R\$ 85,99;166-R\$ 77,87;176-R\$ 19,90;178-R\$ 19,90;187-R\$ 4,47;203-R\$ 3,52;204-R\$ 0,80;205-R\$ 5,70;217-R\$ 2,50;224-R\$ 1.611,39;228-R\$ 33,96;232-R\$ 1.155,73;234-R\$ 0,65;237-R\$ 5,76;238-R\$ 11,16;244-R\$ 0,91;245-R\$ 2,09;254-R\$ 5,53;255-R\$ 5,53;256-R\$ 5,53;257-R\$ 12,33;258-R\$ 5,33;259-R\$ 10,58;263-R\$ 2,47;264-R\$ 3,50;269-R\$ 4,10;271-R\$ 3,22;278-R\$ 2,37;279-R\$ 2,79;280-R\$ 3,12;281-R\$ 2,86;282-R\$ 337,94;287-R\$ 0,96;288-R\$ 22,99;294-R\$ 9.555,82;297-R\$ 2,86;301-R\$ 2,50;306-R\$ 2,40;307-R\$ 2,40;308-R\$ 2,40;309-R\$ 2,40;310-R\$ 2,40E 313-R\$ 1.165,35 com o valor global de R\$ 6.762.828,50 (seis milhões, setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte oito reais e cinquenta centavos), LARMED DIST. DE MEDICAMENTOS E MAT. MÉDICO HOSP. LTDA; vencedor dos itens 001-R\$ 48,80; 007-R\$ 0,56; 008-R\$ 0,53;014-R\$ 100,00;015-R\$ 95,00;016-R\$ 46,00;017-R\$ 35,70;018-R\$ 0,59;021-R\$ 86,00;025-R\$ 0,87;027-R\$ 2,28;028-R\$ 0,39;030-R\$ 0,72;031-R\$ 0,72;035-R\$ 0,43;036-R\$ 19,20;041-R\$ 7,60;044-R\$ 1,80; 045-R\$ 0,58;046-R\$ 1,30;048-R\$ 3,75;050-R\$ 1,52;052-R\$ 0,95;053-R\$ 48,55;055-R\$ 4,30;057-R\$ 0,36;059-R\$ 0,38;066-R\$ 1,87;067-R\$ 0,42;069-R\$ 20,70;070-R\$ 0,87;071-R\$ 19,60;075-R\$ 34,00;076-R\$ 0,74;077-R\$ 4,30;083-R\$ 9,67;085-R\$ 2,40;086-R\$ 5,40;089-R\$ 0,78;090-R\$ 19,50;092-R\$ 2,07;094-R\$ 0,95;095-R\$ 50,00;096-R\$ 9,00;097-R\$ 52,00;106-R\$ 17,30;108-R\$ 1,14;111-R\$ 14,90;115-R\$ 0,70;117-R\$ 0,85;119-R\$ 2,70;120-R\$ 53,00;121-R\$ 3,07;122-R\$ 112,00;128-R\$ 2,85;135-R\$ 1,89;136-§ 47,30;137-R\$ 1,43;139-R\$ 13,45;145-R\$ 1,90;146-R\$ 40,40;148-R\$ 2,43;151-R\$ 1,38;153-R\$ 375,00;155-R\$ 0,59;158-R\$ 201,30;161-R\$ 0,72;163-R\$ 38,27;167-R\$ 52,80;168-R\$ 28,00;171-R\$ 100,05;172-R\$ 54,68;173-R\$ 131,10;174-R\$ 0,28;179-R\$ 169,25;181-R\$ 1,51;182-R\$ 2,91;183-R\$ 2,00;184-R\$ 0,99;191-R\$ 0,83;192-R\$ 1,03;194-R\$ 0,49;195-R\$ 1,62;196-R\$ 66,00;198-R\$ 3,99;202-R\$ 26,20;208-R\$ 1,22;209-R\$ 0,90;213-R\$ 4,10;215-R\$ 2,00;216-R\$ 214,00;218-R\$ 2,71;219-R\$ 0,27;221-R\$ 3,64;226-R\$ 4,10;233-R\$ 1,60.235-R\$ 0,68.239-R\$ 10,85.243-R\$ 14,00.247-R\$ 3,10.251-R\$ 20,50.253-R\$ 13,50.260-R\$ 0,75.262-R\$ 76,00.265-R\$ 293,00.266-R\$ 293,00.267-R\$ 293,00.273-R\$ 2,45.275-R\$ 4,57.286-R\$ 97,25.289-R\$ 0,59.292-R\$ 1,94.293-R\$ 3,65.303-R\$ 1,50.304-R\$ 1,28. E 311-R\$ 105,85 com o valor global de R\$3.743.899,50 (três milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA;**

vencedor dos itens 003-R\$ 1,80; 006-R\$ 11,09;009-R\$ 0,05;011-R\$ 6,72;019-R\$ 0,39; 020-R\$ 2,20;026-R\$ 2,91;029-R\$ 0,26;032-R\$ 1,45;033-R\$ 0,33;034-R\$ 0,35;038-R\$ 3,36;039-R\$ 0,56;042-R\$ 1,81;043-R\$ 19,67;049-R\$ 1,16;051-R\$ 0,90;054-R\$ 66,39;056-R\$ 2,00; 058-R\$ 1,23; 064-R\$ 0,71;065-R\$ 0,34;068-R\$ 0,56;073-R\$ 18,96;074-R\$ 4,15;084-R\$ 1,32;088-R\$ 0,36;091-R\$ 0,59;098-R\$ 0,65;104-R\$ 3,29;107-R\$ 5,46;113-R\$ 4,56;114-R\$ 7,61;116-R\$ 1,52;118-R\$ 2,71;123-R\$ 100,00;124-R\$ 23,63;125-R\$ 0,45;126-R\$ 1,16;130-R\$ 1,12;138-R\$ 1,17;140-R\$ 54,65;142-R\$ 0,23;143-R\$ 0,15;144-R\$ 5,02;147-R\$ 0,95; 149-R\$ 0,82;150-R\$ 2,79;152-R\$ 2,51;154-R\$ 90,69;156-R\$ 2,56;162-R\$ 0,80;164-R\$ 81,61;169-R\$ 44,00;170-R\$ 208,91;175-R\$ 2,07;177-R\$ 7,50;180-R\$ 58,74;185-R\$ 0,40;186-R\$ 0,45;188-R\$ 2,86;189-R\$ 1,05;190-R\$ 0,18;193-R\$ 1,81;197-R\$ 3,26;199-R\$ 1,31;201-R\$ 1,39;206-R\$ 1,90;207-R\$ 0,93;210-R\$ 1,20;211-R\$ 0,43;212-R\$ 0,86;214-R\$ 5,87;220-R\$ 8,57;222-R\$ 3,30;223-R\$ 3,35;225-R\$ 7,30;227-R\$ 0,62;229-R\$ 1,18;230-R\$ 2,68;231-R\$ 1,28;240-R\$ 2,33;241-R\$ 3,11;242-R\$ 1,34;246-R\$ 5,27;248-R\$ 2,85;249-R\$ 0,38;250-R\$ 46,09;252-R\$ 1,11;261-R\$ 1,32;268-R\$ 0,39;270-R\$ 2,44;272-R\$ 3,05;274-R\$ 122,64;283-R\$ 0,44;284-R\$ 0,71;285-R\$ 93,67;290-R\$ 6,51;291-R\$ 2,69;295-R\$ 2,34;296-R\$ 1,51;298-R\$ 0,39;299-R\$ 0,37;300-R\$ 0,45;302-R\$ 0,37;305-R\$ 4,20;E 312-R\$ 84,63 com o valor global de R\$ 2.051.991,70 (dois milhões, cinquenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos),TECNOCENTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; vencedor dos itens 099-R\$ 59,00; 100-R\$ 143,00; 101-R\$ 147,00; 102-R\$ 70,00; 103-R\$ 75,00; 200-R\$ 105,00; 276-R\$ 45,00; e 277-R\$ 45,00 com o valor global de R\$ 421.450,00 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), O valor a ser homologado em consequência deste torneio licitatório é de R\$ 12.999.969,70 (Doze milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos) a quem adjudica o objeto da presente licitação por apresentarem valores compatíveis com os preços praticados no mercado e atender todas as demais condições estabelecidas na Lei Regente e em perfeita consonância com o Pregão Presencial n°.16569/2016 e com o orçamento básico da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB.

Campina Grande, 01 de Março de 2017.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°013/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 16.569 /2016 PROCESSO N°
16.578/ 2016

O presente EXTRATO tem por objeto o sistema de registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I INSUMOS, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE SAÚDE MENTAL, DURANTE 12 (DOZE) MESES NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, de acordo com a especificação DO EDITAL E ANEXOS, do preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo VII, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem. 1) CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. - 1º lugar nos itens: 072-R\$ 6,60. 2) ELFA MEDICAMENTOS LTDA - 1º lugar nos itens: 002-R\$ 4,90;010-R\$ 3,00;012-R\$ 1.288,40;013-R\$

2.972,82;037-R\$ 18,75;040-R\$ 205,78;047-R\$ 4,18;060 - R\$ 11,01; 061 - R\$ 21,39; 062 - R\$ 32,78; 063 - R\$ 43,66; 078-R\$ 3,50;079-R\$ 5,40;080-R\$ 9,98;081-R\$ 9,98;082-R\$ 5,67;093-R\$ 1,33;105-R\$ 3,13;109-R\$ 558,46;112-R\$ 75,00;127-R\$ 2,73;129-R\$ 3,56;131-R\$ 2,40;132-R\$ 4,82;133-R\$ 2,41;134-R\$ 2.236,26;141-R\$ 88,77;157-R\$ 1,22;159-R\$ 2,62;160-R\$ 2,62;165-R\$ 85,99;166-R\$ 77,87;176-R\$ 19,90;178-R\$ 19,90;187-R\$ 4,47;203-R\$ 3,52;204-R\$ 0,80;205-R\$ 5,70;217-R\$ 2,50;224-R\$ 1.611,39;228-R\$ 33,96;232-R\$ 1.155,73;234-R\$ 0,65;237-R\$ 5,76;238-R\$ 11,16;244-R\$ 0,91;245-R\$ 2,09;254-R\$ 5,53;255-R\$ 5,53;256-R\$ 5,53;257-R\$ 12,33;258-R\$ 5,33;259-R\$ 10,58;263-R\$ 2,47;264-R\$ 3,50;269-R\$ 4,10;271-R\$ 3,22;278-R\$ 2,37;279-R\$ 2,79;280-R\$ 3,12;281-R\$ 2,86;282-R\$ 337,94;287-R\$ 0,96;288-R\$ 22,99;294-R\$ 9.555,82;297-R\$ 2,86;301-R\$ 2,50;306-R\$ 2,40;307-R\$ 2,40;308-R\$ 2,40;309-R\$ 2,40;310-R\$ 2,40; E 313-R\$ 1.165,35. 3) LARMED DIST. DE MEDICAMENTOS E MAT. MÉDICO HOSP. LTDA - 1º lugar nos itens: 001-R\$ 48,80;007-R\$ 0,56;008-R\$ 0,53;014-R\$ 100,00;015-R\$ 95,00;016-R\$ 46,00;017-R\$ 35,70;018-R\$ 0,59;021-R\$ 86,00;025-R\$ 0,87;027-R\$ 2,28;028-R\$ 0,39;030-R\$ 0,72;031-R\$ 0,72;035-R\$ 0,43;036-R\$ 19,20;041-R\$ 7,60;044-R\$ 1,80;045-R\$ 0,58;046-R\$ 1,30;048-R\$ 3,75;050-R\$ 1,52;052-R\$ 0,95;053-R\$ 48,55;055-R\$ 4,30;057-R\$ 0,36;059-R\$ 0,38;066-R\$ 1,87;067-R\$ 0,42;069-R\$ 20,70;070-R\$ 0,87;071-R\$ 19,60;075-R\$ 34,00;076-R\$ 0,74;077-R\$ 4,30;083-R\$ 9,67;085-R\$ 2,40;086-R\$ 5,40;089-R\$ 0,78;090-R\$ 19,50;092-R\$ 2,07;094-R\$ 0,95;095-R\$ 50,00;096-R\$ 9,00;097-R\$ 52,00;106-R\$ 17,30;108-R\$ 1,14;111-R\$ 14,90;115-R\$ 0,70;117-R\$ 0,85;119-R\$ 2,70;120-R\$ 53,00;121-R\$ 3,07;122-R\$ 112,00;128-R\$ 2,85;135-R\$ 1,89;136-R\$ 47,30;137-R\$ 1,43;139-R\$ 13,45;145-R\$ 1,90;146-R\$ 40,40;148-R\$ 2,43;151-R\$ 1,38;153-R\$ 375,00;155-R\$ 0,59;158-R\$ 201,30;161-R\$ 0,72;163-R\$ 38,27;167-R\$ 52,80;168-R\$ 28,00;171-R\$ 100,05;172-R\$ 54,68;173-R\$ 131,10;174-R\$ 0,28;179-R\$ 169,25;181-R\$ 1,51;182-R\$ 2,91;183-R\$ 2,00;184-R\$ 0,99;191-R\$ 0,83;192-R\$ 1,03;194-R\$ 0,49;195-R\$ 1,62;196-R\$ 66,00;198-R\$ 3,99;202-R\$ 26,20;208-R\$ 1,22;209-R\$ 0,90;213-R\$ 4,10;215-R\$ 2,00;216-R\$ 214,00;218-R\$ 2,71;219-R\$ 0,27;221-R\$ 3,64;226-R\$ 4,10;233-R\$ 1,60.235-R\$ 0,68. 239-R\$ 10,85.243-R\$ 14,00.247-R\$ 3,10.251-R\$ 20,50.253-R\$ 13,50.260-R\$ 0,75.262-R\$ 76,00.265-R\$ 293,00.266-R\$ 293,00.267-R\$ 293,00.273-R\$ 2,45.275-R\$ 4,57.286-R\$ 97,25.289-R\$ 0,59.292-R\$ 1,94.293-R\$ 3,65.303-R\$ 1,50.304-R\$ 1,28. E 311-R\$ 105,85. 4) NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - 1º lugar nos itens: 003-R\$ 1,80; 006-R\$ 11,09;009-R\$ 0,05;011-R\$ 6,72;019-R\$ 0,39; 020-R\$ 2,20;026-R\$ 2,91;029-R\$ 0,26;032-R\$ 1,45;033-R\$ 0,33;034-R\$ 0,35;038-R\$ 3,36;039-R\$ 0,56;042-R\$ 1,81;043-R\$ 19,67;049-R\$ 1,16;051-R\$ 0,90;054-R\$ 66,39;056-R\$ 2,00; 058-R\$ 1,23;064-R\$ 0,71;065-R\$ 0,34;068-R\$ 0,56;073-R\$ 18,96;074-R\$ 4,15;084-R\$ 1,32;088-R\$ 0,36;091-R\$ 0,59;098-R\$ 0,65;104-R\$ 3,29;107-R\$ 5,46;113-R\$ 4,56;114-R\$ 7,61;116-R\$ 1,52;118-R\$ 2,71;123-R\$ 100,00;124-R\$ 23,63;125-R\$ 0,45;126-R\$ 1,16;130-R\$ 1,12;138-R\$ 1,17;140-R\$ 54,65;142-R\$ 0,23;143-R\$ 0,15;144-R\$ 5,02;147-R\$ 0,95; 149-R\$ 0,82;150-R\$ 2,79;152-R\$ 2,51;154-R\$ 90,69;156-R\$ 2,56;162-R\$ 0,80;164-R\$ 81,61;169-R\$ 44,00;170-R\$ 208,91;175-R\$ 2,07;177-R\$ 7,50;180-R\$ 58,74;185-R\$ 0,40;186-R\$ 0,45;188-R\$ 2,86;189-R\$ 1,05;190-R\$ 0,18;193-R\$ 1,81;197-R\$ 3,26;199-R\$ 1,31;201-R\$ 1,39;206-R\$ 1,90;207-R\$ 0,93;210-R\$ 1,20;211-R\$ 0,43;212-R\$ 0,86;214-R\$ 5,87;220-R\$ 8,57;222-R\$ 3,30;223-R\$ 3,35;225-R\$ 7,30;227-R\$ 0,62;229-R\$ 1,18;230-R\$ 2,68;231-R\$ 1,28;240-R\$ 2,33;241-R\$ 3,11;242-R\$ 1,34;246-R\$ 5,27;248-R\$ 2,85;249-R\$ 0,38;250-R\$ 46,09;252-R\$ 1,11;261-R\$ 1,32;268-R\$ 0,39;270-R\$

2,44;272-R\$ 3,05;274-R\$ 122,64;283-R\$ 0,44;284-R\$ 0,71;285-R\$ 93,67;290-R\$ 6,51;291-R\$ 2,69;295-R\$ 2,34;296-R\$ 1,51;298-R\$ 0,39;299-R\$ 0,37;300-R\$ 0,45;302-R\$ 0,37;305-R\$ 4,20;E 312-R\$ 84,63. 5) TECNOCENTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - 1º lugar nos itens: 099-R\$ 59,00; 100-R\$ 143,00; 101-R\$ 147,00; 102-R\$ 70,00; 103-R\$ 75,00; 200-R\$ 105,00; 276-R\$ 45,00; e 277-R\$ 45,00

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DE CHAMAMENTO
CHAMAMENTO N° 2.01.001/2017

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, no uso de suas atribuições legais, informa que ficam credenciados, nos termos do **CHAMAMENTO N° 2.01.001/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.01.001/2017 (AVISO DE CHAMAMENTO)**, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba com data do aviso no dia 09 de Fevereiro de 2017 e publicado no dia 14 de Fevereiro de 2017; Semanário Oficial n° 2.506 datado de 13 a 17 de Fevereiro de 2017, onde torna público através da Coordenadoria Municipal de Defesa Cível, o **CHAMAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, com os Prestadores de Serviços Especializados na área de Caminhões Pipas, para execução de Captação e Distribuição de Água Potável, para atender ao Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, conforme relação abaixo:

Ord.	Nome	CPF
01	ANTONIO TOMÉ DE SOUZA NETO	021.977.304-10
02	ALYSSON JEFFERSON E SILVA	094.853.774-44
03	ANDERSON DE FARIAS ALVES	054.699.824-08
04	AUGUSTO FERREIRA JUNIOR	592.229.994-87
05	CINDERLEY MENDES DA CRUZ	086.569.884-84
06	CLAUDIANO SILVA SANTOS	839.363.604-30
07	CLEILTON X. DE ANDRADE	074.955.144-50
08	DIMAS FERREIRA DE SOUZA	391.433.254-91
09	DJAIR RIBEIRO GUIMARÃES	692.338.024-34
10	DONIZETI DOS ANJOS	856.130.028-00
11	EDMILSON DA COSTA	034.068.804-10
12	EMANUEL PETRUCIO FRAZÃO MONTEIRO	077.045.554-99
13	ESDRAS CARDOSO FARIAS	046.569.564-73
14	EWERTON JOSÉ BRASILEIRO COSTA	072.410.904-89
15	FELIPE JOSÉ DA SILVA	120.376.534-76
16	FERNANDO ROSENDO DE BRITO	207.080.924-20
17	FRANCISCO SEVERIANO SOBRINHO	652.244.344-91
18	GILSANDRO COSME DE OLIVEIRA	074.931.214-94
19	GENILSON COSME DE OLIVEIRA	046.235.164-58
20	GLAUCIO COSTA MOTA	032.481.754-19
21	GUILHERME DE CARVALHO NEGREIROS	084.544.234-19
22	HÊNIO OLIVEIRA BARBOSA	039.765.494-44
23	HERMANNY RODRIGO DE SOUTO CORDEIRO.	055.746.654-76
24	JAILTON JOSÉ DA SILVA	067.399.584-40
25	JAILTON DE OLIVEIRA SILVA	046.887.944-79
26	JAILSON RODRIGUES DE CARVALHO	495.971.674-68
27	JOÃO DA SILVA BARBOSA	308.613.814-91
28	JONAS ARNOUD DA SILVA	094.903.534-34
29	JOSÉ DA COSTA	467.363.014-91
30	JOSÉ DE ARIMATEIA LINS PEREIRA	262.175.894-00
31	JOSÉ LUIS PEREIRA ARAGÃO	069.822.134-63
32	JOSÉ PASCOAL RAMOS LUCENA	025.424.498-05
33	JOSENILDO JOSÉ DA ROCHA	796.979.844-68
34	JULIO CESAR SILVA SILVEIRA	112.069.904-57
35	LOURIVAL DE OLIVEIRA SILVA	298.939.507-59
36	LUCENILDO SOUSA DA SILVA	015.808.324-58
37	LUCIANO RAPOSO LEITE	713.457.014-20
38	LUIS JOSÉ DA SILVA	046.232.654-39
39	MARCUS ANTONIO LIMA DOS SANTOS	759.853.144-72
40	MIGUEL RODRIGUES BRASILEIRO MELO	087.175.734-67
41	RANUNFO LEANDRO DE SOUZA	037.687.814-29
42	ROBERTO AMURIM DE LIMA	907.359.864-87
43	ROSALIO PEREIRA DA SILVA	031.995.374-21

44	ROZIVAL DE SOUSA	082.872.044-45
45	SÉRGIO MENDES BARROS DE SOUZA	093.082.654-06
46	SEVERINO FERNANDES CHAVES	044.716.314-03
47	SEVERINO WALTER ARAGÃO DA SILVA	057.134.694-41
48	THIAGO BALBINO SOUTO	053.209.384-46
49	THIAGO BORBOREMA CABRAL	000.941.144-55
50	WELLINGTON CORDEIRO ALBUQUERQUE	034.620.274-41

Campina Grande, 01 de Março de 2017.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA N° 16.394/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DE **DISPENSA 16.394/2017 /SMS/FMS/PMCG**, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA: “BOMBAS DE INFUSÃO” PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA. DEMANDA JUDICIAL DE: ADRIANA DE SALES SANTOS. PROCESSO N° 0014124-10.2013.815.0011 E A DEMANDA JUDICIAL DE: MARCELA TORRES DE AVELLAR. PROCESSO N° 0010668-81.2015.815.0011**, EMBASADA NO **ART.24, INCISO IV DA LEI N°. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, NO VALOR DE R\$ 18.582,00** (DEZOITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS). CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.303.1012.2180- AÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DECISÕES JUDICIAIS E OUTROS). ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 002 (PRÓPRIO).**

CAMPINA GRANDE, 01 DE MARÇO DE 2017.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 2.14.017/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.017/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **às 08:00 horas do dia 06 de abril de 2017**, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO”**, tendo como **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO PARQUE DO POVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações em planilha do

Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 03 de março de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.02.003/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças e **SISVETOR INFORMÁTICA LTDA - ME.** **OBJETO:** MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, GESTÃO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE E FINANÇAS, RECURSOS HUMANOS, PROTOCOLO, COMPRAS, LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, INCLUINDO CONTROLE E ACESSO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PROJETO AMPLIADO DO PNAFM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. **VALOR:** R\$ 1.248.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** N° 2.02.002/2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2021/3390.39/000. **SIGNATÁRIOS:** Joab Pacheco de Oliveira e Francisco Adalberto Arrais Junior. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2017

JOAB PACHECO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 057/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 97, da Lei Municipal n° 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e de acordo com solicitação contida no processo n° 00.106-17, datado de 17/01/2017,

R E S O L V E

Conceder a pedido, pelo período de 02 (dois) anos, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a(o) servidor(a) **ARISTÓTELES SANTOS SILVA**, mat. 7903, ocupante do cargo efetivo de Jardineiro, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 07 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 058/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, com

todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	DECÊNIO	PROC.
11343	Cícera Arquelino Alves Ramos	Agente de Serviços Gerais	Primeiro	03.319-16
3559	Maria Selma Rodrigues da Silva	Assessor Administrativo III	Terceiro	00.006-17
10107	Maricélia de Souza Santos	Agente de Serviços Gerais	Segundo	00.003-17

Campina Grande, 09 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 059/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal n° 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) **CLAUDENY GOMES CABRAL**, mat. 14008, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem/PSF, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, retroativo ao dia 18 de agosto de 2016 até 17 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 09 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 060/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 97, da Lei Municipal n° 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

FAZER VOLTAR, às suas funções na Secretaria de origem, o(a) servidor(a) **ROSÂNGELA FARIAS ALMEIDA**, mat. 14568, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 1, lotado(a) na Secretaria de Educação, que se encontrava de Licença sem Vencimentos, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 13 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 061/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Remover o(a) servidor(a) **RONALDO DE SOUSA CARVALHO**, mat. 8436, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, da Secretaria de Obras para a Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir da presente data.

Campina Grande, 13 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 062/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de

acordo com o Art. 97, da Lei Municipal n° 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

FAZER VOLTAR às suas funções na Secretaria de origem, o(a) servidor(a) **LUCIENE MARIA DE SOUZA**, mat. 10738, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 1, lotado(a) na Secretaria de Educação, que se encontrava de Licença sem Vencimentos, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 14 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 063/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 97, da Lei Municipal n° 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

FAZER VOLTAR às suas funções na Secretaria de origem, o(a) servidor(a) **EUDO CABRAL DE VASCONCELOS**, mat. 12082, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotado(a) na Secretaria de Educação, que se encontrava Afastado para o Exercício de Mandato Eletivo, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 14 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 064/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 97, da Lei Municipal n° 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

FAZER VOLTAR às suas funções na Secretaria de origem, o(a) servidor(a) **CLÁUDIA PEREIRA DE SOUSA**, mat. 7158, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotado(a) na Secretaria de Educação, que se encontrava de Licença sem Vencimentos, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 14 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 065/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 97, da Lei Municipal n° 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

FAZER VOLTAR às suas funções na Secretaria de origem, o(a) servidor(a) **MARIA RODRIGUES DE SOUZA**, mat. 10753, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 1, lotado(a) na Secretaria de Educação, que se encontrava de Licença sem Vencimentos, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 14 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 067/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Remover o(a) servidor(a) **JOSÉ SANTANA DE LACERDA**, mat. 11448, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande, 14 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 068/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	DECÊNIO	PROC.
4686	Maria Elizabeth de Oliveira Lima	Professor de Educação Básica 1	Primeiro	00.188-17
12475	Rosângela Farias Almeida	Professor de Educação Infantil 1	Primeiro	00.189-17

Campina Grande, 14 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 069/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Remover o(a) servidor(a) **DENYEIRE ALVES DA SILVA**, mat. 4649, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Assistência Social a partir da presente data.

Campina Grande, 16 de fevereiro de 2017.


PAULO ROBERTO DINIZ DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO PREFEITO – 3ª PARTE

PORTARIA N° 0225/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar n° 036/2008,

R E S O L V E

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Boa Vista - PB, pelo período de 01 (um) ano, a servidora municipal **ALBANEIDE MARIA DA SILVA**, mat. 12353, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, em **regime de permuta** com o servidor daquela Prefeitura, **FLÁVIO LICARIÃO DOS SANTOS**, com ônus para os

respectivos órgãos de origem, a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 09 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 0342/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Fazer voltar as suas funções na Secretaria de origem, a servidora **ELIENE VIEIRA**, mat. 9333, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Educacional, lotada na Secretaria de Educação, que se encontrava a disposição **Prefeitura Municipal de Taperoá - PB**, a partir do dia 06 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 22 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 0343/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Colocar a disposição da Câmara Municipal de Campina Grande, **COM ÔNUS** para este Município, pelo período de **01(um) ano**, os servidores abaixo relacionados, a partir do dia 01 de março do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	SEC.
5961	Débora Medeiros de Souza	Agente de Serviços Gerais	SEAGRI
7368	Fernanda Dantas Sodré	Orientador Educacional	SAÚDE
8485	Sérgio Ricardo Andrade Lucena	Assessor Administrativo III	SECOB

Campina Grande, 22 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 0344/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008,

R E S O L V E

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca - PB, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **EDILENE GERTRUDES DA SILVA**, mat. 10479, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Educação, em regime de permuta com a servidora daquela Prefeitura, **JULIANA GERÔNIMO BATISTA DINIZ**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 22 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 0347/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Colocar a disposição do Ministério Público do Estado da Paraíba – Procuradoria Geral de Justiça, pelo período de 01

(um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a servidora **MARIA INÊS MOURA**, mat. 4481, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Cultura, a partir do dia 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 0348/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Colocar a disposição da Câmara Municipal de João Pessoa - PB, pelo período de 01(um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, do(a) servidor(a) **MARGARETE FREIRE DE VASCONCELOS**, mat. 11592, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Administração, a partir do dia 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 0349/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Fagundes - PB, pelo período de 01 (um) ano, da servidora **PATRICIA DE FÁTIMA CRUZ DANTAS**, mat. 9745, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, em regime de permuta com a servidora daquela Prefeitura, **EDITE RAMOS DA SILVA**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a partir do dia 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 0350/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

FAZER VOLTAR às suas funções na Secretaria de origem, o(a) servidor(a) **DEMÓSTENES DA ROCHA SANTOS**, mat. 8527, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, lotado na Secretaria de Saúde, que se encontrava a disposição do **Ministério Público do Estado da Paraíba**, a partir do dia 07 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 0351/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008;

R E S O L V E

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Pocinhos - PB, pelo período de 01 (um) ano, a servidora municipal **FLÁVIA DO NASCIMENTO**, mat. 6529, ocupante do cargo efetivo de

Orientador Educacional, lotada na Secretaria de Educação, em regime de permuta com a servidora daquela Prefeitura, **SUELY GUEDES DE MIRANDA**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a partir do dia 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 0352/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Processo n° 00.375-17 datado de 14/02/2017,

R E S O L V E

Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **ANDREA PEREIRA AUGUSTO**, mat. 14242, do cargo efetivo de **Médico I**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, a partir do dia de 14 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 02 de março de 2017.

PORTARIA N° 0354/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Processo n° 00.464-17 datado de 22 /02/2017,

R E S O L V E

Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **HELDA LIANA DE MEDEIROS SIQUEIRA**, mat. 6537, do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria de Administração, a partir do dia 22 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 07 de março de 2017.

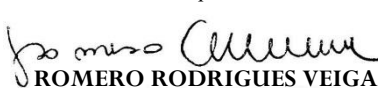
PORTARIA N° 0355/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Processo n° 00.478-17 datado de 23/02/2017,

R E S O L V E

Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, mat. 6061, do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria de Educação, a partir do dia 23 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 07 de março de 2017.


ROMERO RODRIGUES VEIGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.006/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do

PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 10:00 horas do dia 22 de março de 2017, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL(SRP)**, tipo **“MENOR PREÇO”**, tendo por **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORA MULTIFUNCAIONAIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.14.005/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente **PERGON DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME. OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 661.005,00 (Seiscentos e sessenta e um mil e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.041/2016. FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.451.1029.2130/15.452.1029.2128/3390.30/000. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e Rosélia Pereira Da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.14.006/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente **RICARDO FREIRE FERNANDES - ME. OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 610.178,00 (Seiscentos e dez mil, cento e setenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.041/2016. FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.451.1029.2130/15.452.1029.2128/3390.30/000. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti Ricardo Freire Fernandes. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2017/SESUMA**

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA, PARA FINS DE ADESAO AO PROJETO "ESSE VERDE É NOSSO".

A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA, órgão integrante da Administração Direta da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.993.917/0001-46, com sede à Av. Dr. Severino Cruz, 695, Centro, Campina Grande, Paraíba, dotada de autonomia administrativa e financeira, neste ato representado por seu Secretário, o senhor **GERALDO NOBRE CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 161.177.484-87, portador da Carteira de Identidade nº 237.766 SSP/PB, doravante denominada **CEDEnte**, e o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado da Paraíba, entidade criada pelo Decreto Lei nº 9.853 de 16/09/1946, e regulamentado pelo Decreto nº 61.836 de 07/12/1957, com características de serviço social autônomo de direito privado sem fins lucrativos, localizado na Rua Desembargador Souto Mior, 291, 2º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.602.934/0001/0001-91, neste ato representado pelos seus Presidente do Conselho Regional, Sr. **José Marconi Medeiros de Souza**, brasileiro casado, economista e empresário, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, portador Carteira de identidade nº 455.196, 2ª via SSP/PB e inscrito no CPF/MF nº 020.459.664-53, doravante denominado **CESSIONÁRIO** resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, regido pelas disposições do Artigo 18 da Lei Federal n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso da **Praça Pública Raimundo Asfora**, cuja manutenção passará a ser de responsabilidade da empresa **CESSIONÁRIA**, Sesc- SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, Administração Regional no Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Caberá à **CESSIONÁRIA** a execução do objeto do presente Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Rua Deputado Álvaro Gaudêncio, 278, Centro, Campina Grande, Paraíba.
Telefone: (83)3310-6115

**a) Caberá ao CESSIONÁRIO**

1. Promover a recuperação do pavimento, muretas, bancos e meio fio pré moldado em concreto, do retorno da Praça Pública Raimundo Asfora.
2. Efetuar a urbanização da área com o plantio de mudas compatíveis com a dimensão da área.
3. Confeção e fixação de placas de identificação do local, bem como placa indicativa da parceria firmada.
4. O cessionário fica ainda, permanentemente responsável pelos serviços de manutenção e limpeza do local.
5. É responsabilidade do cessionário o plantio e a recuperação das plantas além dos trabalhos de jardinagem que se fizerem necessários à manutenção da praça.
6. manutenção da estrutura física da Praça "Monumento à Bíblia";

b) Caberá à SESUMA

1. Proceder aos serviços de aguçação que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Cessão de Uso correrão, exclusivamente, à conta do **CESSIONÁRIO**;

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Município de Campina Grande providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo de Cessão de Uso, em extrato, no Semanário Oficial do Município de Campina Grande, na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, ou rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal que o torne

Rua Deputado Álvaro Gaudêncio, 278, Centro, Campina Grande, Paraíba.
Telefone: (83)3310-6115



material ou formalmente inexequível, podendo, ainda, ser denunciado pelos cessionários, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, não havendo, em nenhuma hipótese, indenização a favor de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem, neste ato, o Foro da Cidade de Campina Grande para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cessão de Uso, com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim acordes, as partes firmam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, adiante assinadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.


Campina Grande, 23 de fevereiro de 2017.



GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio-Ambiente – SESUMA
CEDEnte


JOSÉ MARCONI MEDEIROS DE SOUZA
Presidente do Conselho Regional do SESC/PB
CESSIONÁRIO


ANDRÉZA G. MEDEIROS COSTA
Assessora Jurídica-SESUMA


MÔNICA ALVES BARROS RIBEIRO
Diretora Regional Sesc Paraíba


MÁRIA PEREIRA AMORIM
Consultora Jurídica - SESUMA


MÁRIA DA CONCEIÇÃO BRITO CHAVES
Diretora Adm. e Financeira Sesc Paraíba



HOMOLOGAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2.14.003/2017

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Municipal nº 029/2005 e pelo arts. 25, I e 26, da Lei Nacional de Licitações e Contratos, **CONSIDERANDO** o estrito cumprimento à supremacia do interesse público sobre o particular e ao princípio da boa-fé; **CONSIDERANDO**, que a aquisição de peças para reposição na Perfuratriz rotativa pneumática deve ser feita junto ao fornecedor original Megamix Comércio e Serviços EIRELI; **CONSIDERANDO**, que existe declaração de exclusividade da Megamix Comércio e Serviços EIRELI instruindo o presente procedimento, devidamente registrada; **CONSIDERANDO**, ainda, as razões de fato e de direito devidamente justificadas em Parecer Jurídico nº 003/2017/JUR/SESUMA, desta Secretaria, que opinou de forma favorável à contratação direta por **inexigibilidade**, **RATIFICA** o **ATO DE INEXIGIBILIDADE**, oriundo do processo de inexigibilidade nº 2.14.003/2017 **com prazo contratual a iniciar-se da data da assinatura da Autorização de Compra nº 2.9101/2017, encerrando-se com recebimento definitivo do objeto pela Contratante**, com fundamento nos arts. 24, II da Lei nº 8.666/93, firmado com a empresa **MEGAMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, no valor total de **R\$ 7.970,00** (sete mil novecentos e setenta reais) conforme classificação orçamentária e planilha anexas ao procedimento.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE -
SESUMA

ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES**PORTARIA N° 001/2017**

A Gestora da Escola Municipal Tiradentes, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: Lucilia Tomé Batista, Matrícula N°7397, Ione Sousa de Oliveira, Matrícula N°6893, Kátia Rosângela da Silva, Matrícula N° 10945 lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE).**

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**, será de 01 (um) ano, a contar do dia 03 de março do corrente ano.

Campina Grande, 03 de março de 2017.

PATRICIA DOS SANTOS MELO
GESTORA ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA**PORTARIA N° 001/2017**

A Gestora da Escola Municipal **EPITÁCIO PESSOA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público,

RESOLVE:

Nomear os servidores: **IZAAC GOMES DE SOUZA**, Matrícula N° 7.439; **ANA LÚCIA CARDOSO DA SILVA**, Matrícula N° 20.096 e **SORAYA GOMES MORAIS**, Matrícula N° 19.972, lotados na Unidade Educacional EMEF Epitácio Pessoa, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE).**

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** será de 01 (um) ano, a contar do dia 09 de Março do corrente ano.

Campina Grande, 09 de Março de 2017.


VANEIDE MORAIS DE AZEVEDO
GESTORA ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSOS DE 06 A 10 DE MARÇO DE 2017**

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Lotação	Decisão
00.384-17	Rosileide Nogueira da Silva	14750	Licença Prêmio	SESM	Indeferido
00.256-17	Clotilde Carvalho de Negreiros	9653	Retorno do Quinquênio	SEDUC	Indeferido

00.325-17	Paulo Candido Soares	5522	Quinquênio	SESUMA	Deferido
00.348-17	Cícero Soares	7742	Licença Prêmio	SAD	Indeferido
00.104-17	Luciano Tavares Lima	1583	Abono Permanência	SAD	Indeferido
03.219-16	Teresa M° de Jesus Moreira Colaço	1546	Incorporação de Insalubridade	SESM	Indeferido
00.324-17	Edvânia Pereira da Silva	14730	Pagamento da GIT	SESM	Indeferido
00.317-17	Eliane Santos da Silva Pontes	1108	Licença Prêmio	SESM	Deferido
00.111-17	Claudeci Sousa Ramos	3042	Licença Prêmio	SESM	Deferido
00.172-17	Vanderlania de Oliveira Sousa	11164	Licença Prêmio	SESM	Deferido
00.174-17	Josefa Viviane Egito B. de Lima	13999	Licença Prêmio	SESM	Deferido
02.586-16	Cícero Antonio da Silva	9069	Licença Prêmio	SESUMA	Deferido
00.042-17	Lidiane Nascimento Silva	6350	Implantação da GAD	SEDUC	Indeferido
00.489-17	Geane Soares da Silva	2983	Licença Prêmio	SESM	Indeferido

Campina Grande, 10 de março de 2017.


MARIA JOSÉ DO CARMO
DRH/SAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 2.05-008/2017**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria jurídica, referente ao Pregão presencial n° 2.05-008/2017, que objetiva: **Contratação de empresa de Locação de veículos para atender as necessidades das diversas unidades da Secretaria municipal de Assistência Social. HOMOLOGO e ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório em favor de: W3 ENTRETENIMENTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP - CNPJ 13.416.446/0001-43 Valor = R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte seis mil reais) FLAUMIR BARBOSA LEITE-ME - CNPJ 40.945.446/0001-03 Valor = R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) PONTUAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - CNPJ 14.666.954/000142 Valor = R\$ 111.480,00 (cento e onze mil quatrocentos e oitenta reais) Perfazendo um valor Global R\$ 597.480,00 (Quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)**

Campina Grande/PB 02 de Março de 2017.

EVA GOUVEIA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 2.05-009/2017**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria jurídica, referente ao Pregão presencial n° 2.05-009/2017, que objetiva: **Contratação de empresa para Fornecimento de água mineral em galão de 20 litros, copo de 200 ml e vasilhame para água mineral, para atender a demanda das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. HOMOLOGO e ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Difemacc- Distribuidora de água mineral e comercio Ltda ME CNPJ:**

12.733.085/0001-04, Perfazendo um valor Global R\$ 201.000,00 (Duzentos e um mil reais).

Campina Grande/PB 02 de Março de 2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 2.05.004/2017/SRP/CPL/SEMAS **BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520/2002 E DECRETO 7892/2013 **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL - N°. 2.05.005/2017/SRP/CPL/SEMAS **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPIO DE ASSISTENCIA SOCIAL **VALOR REGISTROS PARA O FORNECEDOR:** FRANCISCO A. PEREIRA JUNIOR -ME – CNPJ: 20.381.795/0001-52 GANHADOR DOS ITENS DO 01 AO 64 TOTALIZANDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 1.605.873,00 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS **PRAZO:** 12 (DOZE) meses, contados da sua assinatura. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 000/029 **CONTRATANTE:** Eva Gouveia **FORNECEDOR:** FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2017

EVA GOUVEIA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 2.05.029/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS/PMCG E A EMPRESA Francisco A. Pereira Junior -ME **VALOR:** R\$ 1.605.873,00 (Hum Milhão Seiscentos e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais) **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N° 2.05.005/2017/CPL/SEMAS e Ata de Registro de Preços 205/004/2017 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL 10.520/93 **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 243 1034 2212; 08 244 1018 2199; 08 244 1018 2191; 08 243 1018 2193; 08 244 1019 2204; 08 244 1018 2198; 08 244 1021 2213; 08 243 1018 2194; 08 244 1019 2205; 08 244 1018 2195; 08 243 1018 2192; 04 122 2001 2214; 08 244 1018 2197; 08 244 1018 2196 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390-30 **FONTE** 000/029 **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2017, **SIGNATÁRIOS:** Eva Gouveia/ FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Março de 2017.

EVA GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.06.028/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação E SÓ PELÍCULAS E VIDROS

COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE VIDROS CANELADOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PORTAS EM VIDRO TEMPERADO PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR: R\$ 178.550,00** (cento e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.055/2016.** **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N°8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1015.2042/12.361.1016.2050/3390.30/001/050/GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Kennedy da Mota Dantas. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2017

A Comissão de Licitação do Núcleo 05, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 15:00 horas do dia 17 de Março de 2017, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob N°001/2017, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DO PNAE, PARA ATENDER AS UNIDADES DO NÚCLEO 05, DURANTE 12 (DOZE) MESES. Conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados na E.M. MANOEL FRANCISCO DA MOTTA, Rua: Antônio Vieira da Rocha, 335 - Bodocongô, Campina Grande, no horário de 08:00 as 12:00.

Campina Grande, 07 de Março de 2017.

MANOEL BRUNO CAETANO FERREIRA

PREGOEIRO OFICIAL

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - STTP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 1° AO CONTRATO DE N° 0023/2016 **PARTES:** STTP / VELSIS SISTEMA E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A. **OBJETO CONTRATUAL:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE TRANSITO **OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO e SUPRESSÃO DE VALOR, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, § 1° E § 2°, ART. 65, II, DA LEI 8666/93. E ADESÃO N°. 0001/2016/STTP/PMCG. ASSINAM: FELIX ARAUJO NETO / GUILHERME GUIMARÃES ARAÚJO. DATA DA ASSINATURA: 08/03/2017** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FELIX ARAUJO NETO

SUPERINTENDENTE - STTP

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO N° 004/2017**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PUBLICOS-STTP

CONTRATADA: NVG CONSULTORIA E AUDITORIA PUBLICA EIRELLI

OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato n° 004/2017, cujo objeto é “PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM AUDITORIA PUBLICA E SOCIAL”, conforme parecer acostado ao referido Termo e fundamentada no Art. 78, Inciso XI, combinado Art. 79, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assinatura: 01/03/2017.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE CANCELAMENTO

A Secretaria Municipal de Assistência Social torna público o CANCELAMENTO da Sessão de Abertura de proposta referente ao ITEM 02 (DESERTO) do Pregão Presencial 2,05.004/2017 marcado para o dia 16 de Março de 2017 às 09.00hs, **que tem por Objeto Contratação de empresa para Fornecimento de combustíveis (gasolina/diesel) para atender as demandas da frota de veículos da SEMAS.** Informações: no horário das 08h às 12h e das 14h às 18hs dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3310-6652. Email: licitação.semascg@gmail.com

Campina Grande - PB, 10de Março de 2017.

AURÉLIO FERNANDES DE MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 2.05.011/2017
REPETIÇÃO DO ITEM 02 (DESERTO) DO PREGÃO
PRESENCIAL 004/2017**

A Secretaria Municipal de Assistência Social torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silva Jardim ,427 – Santo Antonio – Campina Grande - PB, às **09:00 horas do dia 24 de Março de 2017**, licitação modalidade Pregão Presencial, **Contratação de empresa para Fornecimento de óleo Diesel para atender as demandas da frota de veículos da SEMAS.** Recursos: previstos no orçamento vigente, Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e Decreto Municipal n° 3.057 Informações: no horário das 08h às 12h e das 14h às 18hs dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3310-6652. Email: licitação.semascg@gmail.com

Campina Grande - PB, 10 de Março de 2017.

AURÉLIO FERNANDES DE MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 2.05.005/2017/SRP/CPL/SEMAS
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520/2002 E DECRETO 7892/2013 **TIPO:** MENOR PREÇO

POR ITEM MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - N°. 2.05.007/2017/SRP/CPL/SEMAS **OBJETO:** **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE BOTTIÇÕES E CILINDROS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SEMAS__REGISTROS PARA O FORNECEDOR: SECLEIDE SILVA DE QUEIROZ-ME – CNPJ: 10.663.269/0001-01 GANHADOR DOS ITENS DO 01 E 02 TOTALIZANDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 81.550,00 ((OITENTA E HUM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) **PRAZO:** 12 (DOZE) meses, contados da sua assinatura. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 **FONTE DE RECURSOS:** 000/029 **CONTRATANTE:** Eva Gouveia **FORNECEDOR:** **RODENBERG GUIMARÃES TOMÉ DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2017**

EVA GOUVEIA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 2.05.030/2017

OBJETO: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE BOTTIÇÕES E CILINDROS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SEMAS.** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS/PMCG E A EMPRESA **SECLEIDE SILVA QUEIROZ-ME** VALOR: R\$ R\$ 81.550,00 (Oitenta e Hum Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 2.05.007/2017/CPL/SEMAS e Ata de Registro de Preços 205/005/2017 FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL 10.520/93 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 244 1018 2199; 08 243 1034 2212; 08 244 1018 2198; 08 244 1019 2204; 08 244 1018 2193; 08 243 1018 2191; 08 244 1021 2213; 08 244 1019 2205; 08 244 1018 2195; 08 243 1018 2192; 08 243 1018 2196 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390-30 **FONTE** 000/029 **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2017, SIGNATÁRIOS: Eva Gouveia/ Rodenberg Guimarães Tomé **DA ASSINATURA:** 02 de MARÇO de 2017.

EVA GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E
MEIO AMBIENTE**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.14.004/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e **RILDO CAVALCANTI FERNANDES JÚNIOR – EPP.OBJETO:**FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA E CS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**VALOR:**R\$ 155.600,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.039/2016. FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.451.1029.2129/3390.30/000. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre

Cavalcanti Rildo Cavalcanti Fernandes Júnior. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de março de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 AO
CONTRATO Nº 2.14.014/2016**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato Nº 2.14.014/2016. **PARTES:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente E **MÁRCIA MOURA RAMADAN**. **VIGÊNCIA:** O VALOR do CONTRATO Nº 2.14.014/2016 fica acrescido em R\$ 1.390.498,00 (Um milhão, trezentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e oito reais). **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.03.006/2015. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e Márcia Moura Ramadan. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.14.042/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.042/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.14.006/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, Nº 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, o Sr. **GERALDO NOBRE CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o Nº 162.177.484-87 e portador de **RG Nº 237.766 SSP/PB**, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 2.14.042/2016**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS E CARROS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.042/2016**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS E CARROS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o **GABINETE DO PREFEITO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	METAL PLASTIK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PLÁSTICOS LTDA. - ME		
CNPJ	N° 08.596.609/0001-87		
ENDEREÇO	ROD BR 104 KM 67 – S/N – DISTRITO INDUSTRIAL QUEIMADAS, PARAÍBA. CEP: 58.475-000		
TELEFONE	(83) 3321-9100		
NOME DO SIGNATÁRIO	JOSEILTON GOMES DE SOUTO		
	CPF N°	338.346.104-10	
	CONDOMÍNIO NAÇÕES RESIDÊNCIA PRIVE, QUADRA K, LT 7 BAIRRO DAS NAÇÕES MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.400-000		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDA DE	QUANTID ADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO O RS
1	CAIXA ESTACIONARIA PARA COLETA DE LIXO COM 6,0 M3 NA CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 3/16" E 1/2" PERFI"U" 1 3/16", COM GANCHO PARA POLIGUINDASTE, EIXOS DE FIXAÇÃO DOS OLHAIS REDONDSOS EM AÇO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 2650x1800x1390MM, COM LADRÃO PARA ESCOAMENTO	UND	20	METAL PLASTIK	3.600,00

COBERTURA: BRAÇOS PROJETADOS EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 3", EXTENSÃO DE 2000MM. NA PARTE INFERIOR, FUIROS PARA FIXAÇÃO DA COBERTURA, QUADRO DE FERRO E POLICARBONATO BRANCO. VIGAS DE APOIO DA COBERTURA; VIGAS PROJETADAS EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 3" EXTENSÃO DE 6000MM NA PARTE INFERIOR, FUIROS PARA FIXAÇÃO DE ESPAÇADORES EM INOX PARA FIXAÇÃO DA COBERTURA, QUADRO DE FERRO E POLICARBONATO BRANCO. VIGAS ESTRUTURADAS COM SISTEMA DE TRELÇA DE FERRO 2" E REVESTIMENTO DE PLACA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EM POLIESTER, PRECEDIDA DE TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO.				
---	--	--	--	--

TOTAL	R\$ 176.080,00 (cento e setenta e seis mil, oitenta reais).
-------	---

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.042/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
 - e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
 - f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
 - g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o

particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 02 de março de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

JOSEILTON GOMES DE SOUTO
METAL PLASTIK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
ESTRUTURAS METÁLICAS E PLÁSTICOS LTDA. - ME
FORNECEDOR

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.044/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.044/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.14.008/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, N° 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, o Sr. **GERALDO NOBRE CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o N° 162.177.484-87 e portador de RG N° 237.766 SSP/PB, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL(SRP) N° 2.14.044/2016**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BANCOS DE JARDIM TIPO COLONIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.044/2016**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BANCOS DE JARDIM TIPO COLONIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o **GABINETE DO PREFEITO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	METAL PLASTIK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PLÁSTICOS LTDA. - ME
CNPJ	N° 08.596.609/0001-87
ENDEREÇO	ROD BR 104 KM 67 – S/N – DISTRITO INDUSTRIAL QUEIMADAS, PARAÍBA. CEP: 58.475-000

TELEFONE	(83) 3321-9100
NOME DO SIGNATÁRIO	JOSEILTON GOMES DE SOUITO
	CPF N° 338.346.104-10
	CONDOMÍNIO NAÇÕES RESIDÊNCIA PRIVE, QUADRA K, LT 7 BAIRRO DAS NAÇÕES MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.400-000

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO
1	BANCO DE JARDIM EM MADEIRA DE LEI E PÉ DE FERRO FUNDIDO, MADEIRA DE LEI, COM 16 RÉGUAS COM 6 CM x 2 CM x 2.00M. AS RÉGUAS EM MADEIRA DE LEI DEVERÁ SER FIXADA NA ESTRUTURA DO BANCO COM PARAFUSO 5/16" x 1 1/2" CABEÇA FRANCESA ZINCADO COM PORCA E ARRUELA, SENDO UTILIZADO DOIS PARAFUSOS DE CADA LADO EM CADA RÉGUA A SER FIXADA, TOTALIZANDO 68 PARAFUSOS POR BANCO PARA SUA PERFEITA FIXAÇÃO. AS RÉGUAS DE MADEIRA DE LEI DEVERÃO RECEBER DUAS DEMÃOS DE CETOL INCOLOR SEMIBRILHO, REVESTIDA COM EPÓXI COM POLIURETANO (INCOLOR). NÃO SERÁ ACEITO BANCOS COM DEFEITO NAS RÉGUAS DE MADEIRA COMO DO TIPO NÓ DE MADEIRA, BROCA NA MADEIRA DENTRE OUTROS. PÉS PARA O BANCO DE PRAÇA EM FERRO FUNDIDO COM CHUMBADOR PARA CONCRETO, DEVE SER PINTADO COM ZARCÃO PARA OS PÉS, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	UND	170	METAL PLASTIK	640,00

TOTAL	R\$ 108.800,00 (cento e oito mil, oitocentos reais).
-------	--

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.044/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
 - e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
 - f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 02 de março de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

JOSEILTON GOMES DE SOUTO
METAL PLASTIK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
ESTRUTURAS METÁLICAS E PLÁSTICOS LTDA. - ME
FORNECEDOR

SEMANÁRIO OFICIAL

Esta é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

Redação

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Warlyson José Santos Souto

Fotografia

Jaciara Aires

Endereço

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro, Campina Grande - PB

Contato

semanariopmccg@gmail.com